



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Gabinete da Reitoria

Ofício nº 232/2020-GAB/UFBA.

Salvador, 01 de junho de 2020.

A Sua Magnificência a Senhora
Profa. Luzia Matos Mota
Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia –
IFBA
Av. Araújo Pinho, 39 – Canela.
70058-090 – Salvador / BA

Assunto: Solicitação de prorrogação de vigência referente ao Termo de
Cooperação Acadêmica 01/2015.

Magnífica Reitora,

Solicitamos a prorrogação de vigência do Termo de Cooperação 01/2015, firmado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia e a Universidade Federal da Bahia, por mais oito meses, a partir do seu vencimento em 30/07/2020 até março de 2021, para execução do projeto visando à formação e qualificação *stricto sensu* em nível de doutorado de docentes do IFBA dos *campis* da Região Sul e Sudoeste do Estado (localizados em Eunápolis, Porto Seguro, Ilhéus, Jequié e Vitória da Conquista, na turma especial de Doutorado Interinstitucional (DINTER/CAPEs) do Programa de Pós-Graduação em Ensino, Filosofia e História das Ciências (PPGEFHC) da UFBA), conforme justificativas em anexo da coordenadora do projeto, Prof.^a Dr.^a Andréia Maria Pereira de Oliveira.

Em tempo, solicita-se também a apreciação para o remanejamento entre as rubricas e o uso do rendimento financeiro auferidos do valor do projeto.

Atenciosamente,

João Carlos Salles Pires da Silva
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO, FILOSOFIA E HISTÓRIA DAS CIÊNCIAS

Faculdade de Educação – FAGED
Avenida Reitor Miguel Calmon, s/n, *Campus Canela*, 40110-100, Salvador – Bahia – Brasil
Fone: (71) 3283-7262/7264 | E-mail: ppgefhc@ufba.br

Salvador, 07 de maio de 2020.

Ilmo. Sr. Roberto Sidnei Macedo
Diretor da Faculdade de Educação da UFBA

Informo que o Colegiado está ciente e de acordo com a prorrogação e o remanejamento de rubricas do projeto intitulado TURMA ESPECIAL DE DOUTORADO INTERINSTITUCIONAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO, FILOSOFIA E HISTÓRIA DAS CIÊNCIAS DA UFBA que está especificado nos documentos apresentados a seguir.

Sem mais, coloco-me à disposição para o que se fizer necessário.

Cordialmente,

Indianara Lima Silva
Vice-coordenadora do PPGEFHC



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO, FILOSOFIA E HISTÓRIA DAS CIÊNCIAS

Faculdade de Educação – FAGED
Avenida Reitor Miguel Calmon, s/n, *Campus Canela*, 40110-100, Salvador – Bahia – Brasil
Fone: (71) 3283-7262/7264 | E-mail: ppgefhc@ufba.br

Salvador, 07 de maio de 2020.

Ilmo. Sr. Roberto Sidnei Macedo
Diretor da Faculdade de Educação da UFBA

Assunto: Solicitação de apreciação de remanejamento de rubricas

Servimo-nos deste para submeter à deliberação da egrégia Congregação da Faculdade de Educação o remanejamento de rubricas do contrato nº 50/2015 entre Universidade Federal da Bahia – UFBA e Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão – FAPEX, (Projeto nº 150055), conforme convênio Termo de Cooperação Acadêmica nº 01/2015, firmado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA e Universidade Federal da Bahia, para fins de formação e qualificação *stricto sensu* em nível de Doutorado de docentes do IFBA do *Campi* da Região Sul e Sudoeste do Estado (localizados em Eunápolis, Porto Seguro, Ilhéus, Jequié e Vitória da Conquista, na turma Especial de Doutorado Interinstitucional (DINTER/CAPES) do Programa de Pós-Graduação em Ensino, Filosofia e História das Ciências (PPGEFHC) da UFBA.

Solicitamos autorização para remanejamento de rubricas conforme especificações no documento em anexo. O remanejamento de rubricas será feito para os seguintes itens: diárias para docentes – eventos nacionais; diárias para docentes – eventos internacionais; taxa de deslocamento – atividades técnico científicas; passagens nacionais e internacionais; compra de equipamento (impressora). Os valores remanejados serão os seguintes:

1) Remanejar recursos no valor de R\$2.284,36 para a rubrica EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

Motivo: Comprar 1(uma) impressora para apoiar as atividades técnico-científicas do Programa.

2) Remanejar recursos no valor de R\$7.500,00 para a rubrica DIÁRIAS (R\$3.500,00 para EVENTOS NACIONAIS, R\$3.500,00 para EVENTOS INTERNACIONAIS e R\$500,00 para TAXA DE DESLOCAMENTO), no valor de R\$507,31 para a rubrica MATERIAL DE CONSUMO, no valor de R\$8.150,00 para a rubrica PASSAGENS DIÁRIAS (R\$4.100,00 para EVENTOS NACIONAIS, R\$4.050,00 para EVENTOS INTERNACIONAIS)

Motivo: Custear a vinda dos membros externos das bancas de defesas dos discentes, apoiar a participação de docentes em eventos científicos nacionais e internacionais para apresentação de trabalhos, bem como o contato com grupos de pesquisas em instituições no exterior, o que tem sido mais solicitado pelos docentes.

Diante do exposto, o PPGEFHC poderá contar com recursos para apoiar docentes na participação em eventos internacionais, o que faz parte de uma política de incentivo do Programa para a inserção internacional do corpo docente, contribuindo para a internacionalização do PPGEFHC, uma vez que há contatos com grupos de pesquisas e pesquisadores estrangeiros de diferentes instituições no exterior.

Acreditamos que esse remanejamento preserva o objetivo do projeto e do modelo de aplicação dos recursos originais, não fere as normas da UFBA e possibilita, a interlocução mais sistemática com pesquisadores de outras instituições no exterior.

Sem mais, coloco-me à disposição para o que se fizer necessário.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO, FILOSOFIA E HISTÓRIA DAS CIÊNCIAS

Faculdade de Educação – FAGED
Avenida Reitor Miguel Calmon, s/n, *Campus Canela*, 40110-100, Salvador – Bahia – Brasil
Fone: (71) 3283-7262/7264 | E-mail: ppgefhc@ufba.br

Cordialmente,

Andréia Maria Pereira de Oliveira
Coordenadora do DINTER

(Carimbo e assinatura)

POUR LES GÉNÉRALISTES
Carimbo e assinatura

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO
Nádia Guimarães
MATRÍCULA: 06736

SHAPE 2226324
 FACED - UFBA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento
Coordenação de Convênios e Contratos Acadêmicos

UTILIZAÇÃO DO SALDO DE RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

"TURMA ESPECIAL DE DOUTORADO INTERINSTITUCIONAL DINTER/CAPEX DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO, FILOSOFIA E HISTÓRIA DAS CIÊNCIAS/UFBA E O IFBA"

ANEXO - II

PLANO DE APLICAÇÃO - CONTRATO Nº 50/2015 UFBA/Fundação

ELEMENTO DE DESPESA/RUBRICA	Valor
DIÁRIAS	R\$ 7.500,00
MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 507,31
SERVIÇO TERCEIRO PESSOA FÍSICA	
SERVIÇO TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	
PASSAGENS	R\$ 8.150,00
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 2.284,36
BOLSA ESTÁGIO	
BOLSA PESQUISA	
VALOR TOTAL	R\$ 18.441,67

ANDREIA OLIVEIRA
(Carimbo e assinatura)

Andreia Maria Pereira de Oliveira
SIAPE 2228324
FACED-UFBA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E
CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA E A
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério de Educação/Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica com sede na Rua Araújo Pinho nº 39, Canela, Salvador – BA, CEP: 40110-150, inscrita no CNPJ sob o nº 10.764.307/0001-12, doravante denominado IFBA, neste ato representado por sua Reitora, Prof.^a **LUZIA MATOS MOTA**, Cédula de Identidade nº 03082855-49– SSP/BA, CPF nº 430.536.295-34, brasileiro, Av. Araújo Pinho, nº39, Canela- Salvador - Bahia - BA, nomeado pelo Decreto de 23 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 24/12/2019 e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de Autarquia em Regime Especial, vinculada ao Ministério da Educação, com sede à Rua Augusto Viana, s/n, Canela, Salvador, Bahia, doravante denominada simplesmente UFBA, CNPJ sob o nº 15.180.714/0001-04, neste ato representada pela Magnífica Reitora Prof.^o **JOÃO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA**, casado, brasileiro, CPF sob o nº 356.474.425-87, RG nº 01370792-22 - SSP/BA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Padre Camilo Torrend, nº 145 - Federação - Salvador - Bahia - BA, nomeado pelo Decreto de 18 de agosto, publicado no Diário Oficial da União de 19/08/2014, acordam em celebrar o presente Termo de Cooperação, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste aditivo é prorrogação por mais **08 (oito) meses** ao Termo de Cooperação Técnica, Científica e Cultural Firmado entre o IFBA e a UFBA tendo como objeto estabelecer a cooperação com vistas a apoiar a participação de servidores do IFBA no Programa de Pós-Graduação em Ensino, Filosofia e História das Ciências –PPGEFHC da Universidade Federal da Bahia – UFBA para fins de formação e

qualificação *stricto sensu* em nível de Mestrado Acadêmico e de Doutorado, que deverá ser de **30/07/2020 a 30/03/2021**.

Além disso, solicita remanejamento entre as rubricas e o uso do rendimento financeiro auferidos do valor do projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **IFBA** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste ADITIVO ao TERMO de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Salvador, de de 2020.

JOÃO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA

Reitor do UFBA

LUZIA MATOS MOTA

Reitora do IFBA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

Em 10 de junho de 2020.

23278.004855/2020-15

1502849v9

Criado por [jacqueline](#), versão 9 por [jacqueline](#) em 23/06/2020 17:14:45.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA**

Processo n.º 23278.005346/2015-91



**TERMO DE COOPERAÇÃO PARA
EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DA BAHIA E A
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA,
PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério de Educação/Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica com sede na Rua Araújo Pinho nº 39, Canela, Salvador – BA, CEP: 40110-150, inscrita no CNPJ sob o nº **10.764.307/0001-12**, doravante denominado **IFBA**, neste ato representado por seu Reitor, o professor **RENATO DA ANUNCIÇÃO FILHO**, brasileiro, casado, portador do Registro Geral nº 01321999-55 e do CPF 195.341.405-20, residente e domiciliado na rua Thomaz Gonzaga, nº 225, Pernambués, Salvador, Bahia e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de Autarquia em Regime Especial, vinculada ao Ministério da Educação, com sede à Rua Augusto Viana, s/n, Canela, Salvador, Bahia, doravante denominada simplesmente **UFBA**, CNPJ sob o nº 15.180.714/0001-04, neste ato representada pelo Magnífico Reitor o professor **JOÃO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA**, Brasileiro, Casado, CPF sob o nº 356.474.425-87, RG nº 554829-29 - SSP/BA acordam em celebrar o presente Termo de Cooperação, com fundamento na PORTARIA INTERMINISTERIAL 507/2011 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente acordo tem como objeto estabelecer uma cooperação com vistas a apoiar a participação de docentes do IFBA dos Campi da Região Sul e Sudoeste do Estado (localizados em Eunápolis, Porto Seguro, Ilhéus, Jequié e Vitória da Conquista, na turma Especial de Doutorado Interinstitucional (DINTER/CAPES) do Programa de Pós-Graduação em Ensino, Filosofia e História das Ciências (PPGEFHC) da Universidade Federal da Bahia (UFBA) para fins de formação e qualificação *stricto sensu* em nível de Doutorado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 Ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA caberá:

- a) Assegurar aos seus docentes selecionados no Programa de Pós-Graduação em Ensino, Filosofia e História das Ciências da UFBA, a adequação de suas cargas horárias das atividades didáticas e funcionais, para possibilitar um bom rendimento acadêmico;
- b) Disponibilizar todas as informações que a UFBA solicite sobre a execução do presente Termo de Cooperação Acadêmica;
- c) Disponibilizar os recursos financeiros necessários à execução do Projeto deste Termo de Cooperação Acadêmica, conforme Plano de Trabalho;
- d) Assegurar o acesso de profissionais da UFBA às instalações físicas e laboratórios para a execução de atividades no âmbito deste Termo de Cooperação Acadêmica, quando necessário;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA



Processo n.º 23278.005346/2015-91

- e) Assegurar aos alunos de doutorado docentes do IFBA, ajuda de custo, conforme disponibilidade, para a participação em eventos consolidados da área de Ensino, Filosofia e História das Ciências (congressos, encontros etc.), voltado ao desenvolvimento e à divulgação de suas atividades de pesquisa, durante o período de realização do curso;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento diretamente ou por delegação.
- g) Assegurar a liberação total dos alunos de doutorado docentes deste programa, por um ano para escrita da versão final da tese, desde que haja um planejamento do docente com seu coordenador/diretor de ensino;
- h) Assegurar a liberação para os alunos de doutorado selecionados para estágio sanduiche no exterior, desde que haja um planejamento do docente com seu coordenador/diretor de ensino;
- i) Elaborar e implementar mecanismos institucionais de acompanhamento do rendimento dos alunos de doutorado docentes IFBA no Programa;

2. 2 À Universidade Federal da Bahia caberá:

- a) Aceitar seleção de docentes do IFBA como alunos do Programa de Pós-Graduação em Ensino, Filosofia e História das Ciências da UFBA para ingresso em 2015, que totalize 20 vagas, conforme sua aprovação em processo seletivo regular nas mesmas condições que candidatos que não se enquadram na categoria IFBA.
- b) Oferecer efetivamente as atividades previstas no âmbito do regime acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Ensino, Filosofia e História das Ciências da UFBA – disciplinas, Seminário de Pesquisa, pesquisa orientada, projeto de tese – a todos os docentes do IFBA que forem selecionados, observando as normas vigentes na UFBA e o Regimento Interno do PPGEFHC;
- c) Oferecer, em regime concentrado, as disciplinas obrigatórias para os alunos que são docentes do IFBA;
- d) Gerenciar os recursos financeiros repassados ao Programa;
- e) Aplicar os recursos financeiros conforme previsto no Plano de Trabalho;
- f) Disponibilizar suas instalações, em termos de espaço físico para as aulas, laboratórios, unidades de serviço, material de laboratório, equipamentos e pessoal para assistência ao corpo docente e discente, que forem necessários para a execução dos trabalhos previstos no Programa;
- g) Cumprir integralmente o Plano de Trabalho proposto pelo Programa de Pós-Graduação em Ensino, Filosofia e História das Ciências da UFBA e aprovado pelo IFBA;
- h) Responsabilizar-se pela contratação dos serviços necessários, dentro do orçamento previsto em anexo, e conforme descrito no Plano de Trabalho;
- i) Disponibilizar para a Biblioteca do IFBA cópias impressas e em arquivos digitais das teses, após a defesa pública dos discentes;
- j) Conferir, aos docentes que integralizem todas as exigências formais do Programa de Pós-Graduação em Ensino, Filosofia e História das Ciências da UFBA, o diploma



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA**



Processo n.º 23278.005346/2015-91

devidamente registrado, correspondente ao título de Doutor em Ensino, Filosofia e História das Ciências;

- k) Realizar a gestão acadêmica do presente Termo de Cooperação Acadêmica;
- l) Apresentar relatório de cumprimento do Projeto até 30 dias do termino da vigência;
- m) Disponibilizar todas as informações que o IFBA solicite sobre a execução do presente Termo de Cooperação Acadêmica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

A UFBA poderá, caso ache necessário, contratar os serviços de uma fundação, devidamente credenciada e em conformidade com a Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e seus Decretos 7.423, de 31 de Dezembro de 2010 e 8.241 de 21 de maio de 2014, para apoio administrativo e gerencial, continuando a UFBA com toda responsabilidade pela execução técnica, pela emissão de relatórios e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CUSTOS FINANCEIROS E DA FORMA DE REPASSE

Para viabilizar a execução do objeto do presente Termo de Cooperação Acadêmica, o IFBA irá descentralizar recursos financeiros no valor total de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) para a UFBA para aplicação conforme o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA COORDENAÇÃO E DA SUPERVISÃO

No âmbito da UFBA, a coordenação e a supervisão das atividades do projeto ficará sob a responsabilidade da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino, Filosofia e História das Ciências da UFBA e no âmbito do IFBA, da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Acadêmica entrará em vigência a partir da data da sua assinatura até julho de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cooperação Acadêmica poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas ou condições nele estabelecidas, ou denunciado a qualquer tempo, em face de superveniência de fato impeditivo que o torne formal ou materialmente inexecutável, resguardando o direito recíproco dentre as partes de serem ressarcidas pela causadora dos danos ou prejuízos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao IFBA providenciar, às suas expensas, dentro do prazo legal, a publicação, sob a forma de extrato, do presente Termo de Cooperação Acadêmica e seus aditamentos, se houverem, na Imprensa Oficial.

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA**



Processo n.º 23278.005346/2015-91

CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

A UFBA poderá, caso ache necessário, contratar os serviços de uma fundação, devidamente credenciada e em conformidade com a Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e seus Decretos 7.423, de 31 de Dezembro de 2010 e 8.241 de 21 de maio de 2014, para apoio administrativo e gerencial, continuando a UFBA com toda responsabilidade pela execução técnica, pela emissão de relatórios e prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

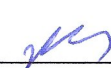
Por força do disposto no inciso I do art. 109 da Constituição Federal, o foro competente para dirimir eventuais dúvidas resultantes da execução deste Instrumento é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Salvador, Estado da Bahia, caso não sejam solucionadas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, é lavrado o presente Termo de Cooperação Acadêmica em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas abaixo arroladas.

Salvador-BA, 03 de NOVEMBRO de 2015.


Prof. Renato da Anunciação Filho
Reitor do Instituto Federal da Bahia

RENATO DA ANUNCIAÇÃO FILHO
Reitor – IFBA


JOÃO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA
REITOR - UFBA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

74





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA



Processo n.º 23278.005346/2015-91

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA				CNPJ 10.764.307/0001-12	
ENDEREÇO Rua Araújo Pinho nº 39, Canela					
CIDADE SALVADOR	UF BA	CEP 40110-150	DDD/TELEFONE/FAX (71) 2102-0415/		EA
NOME DO RESPONSÁVEL RENATO DA ANUNCIACÃO FILHO				CPF 094.525.245-53	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR 00599462-45	CARGO PROFESSOR EBTT		FUNÇÃO REITOR	MATRÍCULA 0268611	
ENDEREÇO RUA THOMAZ GONZAGA, Nº 225, PERNAMBUÉS, SALVADOR, BAHIA				CEP 44.100-000	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO TURMA ESPECIAL DE DOUTORADO INTERINSTITUCIONAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO, FILOSOFIA E HISTÓRIA DAS CIÊNCIAS DA UFBA	
PERÍODO DE EXECUÇÃO Início: 2015.2 Término: 2020.2	
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A área de Ensino de Ciências e Matemática da CAPES foi criada em 2000, por um lado, reconhecendo a identidade e a maturidade adquirida pelos pesquisadores dessa área no Brasil, por outro, considerando a relevância e o desafio da generalização e da melhoria da educação científica no nosso país. Esta relevância ficou mais evidente e vem se mantendo junto à opinião pública desde a primeira divulgação dos resultados do desempenho de estudantes brasileiros nas avaliações nacionais e internacionais nas áreas de ciências e matemática. Nesse cenário, constitui-se de grande relevância esta proposta de oferta de um DINTER na área de Ensino de Ciências e Matemática para docentes do IFBA, visto que um número significativo de docentes do IFBA já atuam no ensino de ciências e matemática, mas ainda não completaram a sua formação, ainda não possuem título de doutorado. Por fim, a introdução pela CAPES de um critério de avaliação caracterizado como "iniciativa de solidariedade", voltado para a valorização de "contribuição relevante para o desenvolvimento da pós-graduação nacional" (Regulamento DINTER, anexo à Portaria 067 de 14/09/2005, item 5.1), motivou no programa sediado na IES promotora a consciência, mas também a viabilidade, do desafio educacional relacionado à implantação de mais um projeto DINTER na região nordeste. O objetivo é a formação de 20 professores doutores no prazo de quatro anos, com o consequente fortalecimento e a ampliação da capacidade de pesquisa e de oferta de cursos próprios de pós-graduação stricto sensu na área de ensino de ciências e matemática no IFBA. Esse propósito está em plena sintonia com os objetivos estabelecidos pela própria CAPES na regulamentação do DINTER. Além disso, a curto prazo, o início das atividades do DINTER propiciará intercâmbio	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA



Processo n.º 23278.005346/2015-91

entre os grupos de pesquisa liderados pelos docentes do PPGEFHC e os grupos já existentes no IFBA, propiciando incremento nas atividades de IC, além de envolvimento de docentes do IFBA que ainda não possuem título de mestrado, possibilitando-lhes a possibilidade de formação também nesta área. Os impactos esperados não ficarão restritos ao IFBA, mas também se difundirão, indiretamente, pela região, atingindo o quadro de professores de ciências e de matemática das redes estadual e municipal de ensino, na medida em que as áreas de concentração.

O projeto tem como objeto qualificar docentes do IFBA, em nível de Doutorado, No Programa DINTER/CAPES na área Ensino, por meio da constituição de uma turma especial de 20 alunos do IFBA, conforme resultado da seleção, do Programa de Pós-Graduação em Ensino, Filosofia e História das Ciências da UFBA.

Com a realização do Termo de Cooperação Acadêmica de que trata este Plano de Trabalho espera-se:

- Formar profissionais, em nível de doutorado, com sólida formação técnico-científica e capacidade de atuação na área Ensino e Pesquisa;
- Contribuir para a produção de novos conhecimentos necessários ao desenvolvimento regional e nacional, com o olhar multiprofissional e interdisciplinar;
- Formar quadro qualificado para a promoção e implantação de programas de pós-graduação na área Ensino no IFBA;
- Implantar grupos de pesquisa em ensino de ciências e matemática na instituição receptora - IFBA;
- Contribuir para a implantação da pós-graduação na área de ensino de ciências e matemática na instituição receptora – IFBA.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA) foi criado pela Lei 11892/2008, incorporando o antigo Centro Federal de Educação Tecnológica da Bahia. Há mais de cem anos no ensino técnico-profissional e de uma década no ensino superior, atua em sintonia com demandas de formação profissional, além de contribuir para a difusão e a consolidação da cultura tecnocientífica do Estado. Semelhante às universidades, sua estrutura é diversa na abrangência, pois cursos de nível médio, graduação e pós-graduação, dentre os quais bacharelados, engenharias e licenciaturas. Possui, ainda, mais de 67 grupos de pesquisa e projetos de extensão, atendendo a demandas sociais ao desenvolvimento socioeconômico regional. Atualmente, o IFBA possui 15167 alunos matriculados e 1130 docentes (197 doutores e 625 mestres), distribuídos em 17 campi e 4 núcleos avançados: Barreiras, Brumado, Camaçari/núcleo avançado em Dias D'Ávila, Eunápolis, Feira de Santana, Ilhéus, Irecê, Jacobina, Jequié, Paulo Afonso/núcleo avançado em Euclides da Cunha e Juazeiro, Porto Seguro, Salvador/núcleo avançado em Salinas da Margarida, Santo Amaro, Seabra, Simões Filho, Valença e Vitória da Conquista. Boa parte deste corpo docente concentra-se nos *campi* da região sul e sudoeste do Estado, em Eunápolis, Ilhéus, Jequié, Porto Seguro e Vitória da Conquista. Evidente, portanto, a necessidade de capacitação e titulação do corpo docente, inclusive para permitir-lhe uma maior e melhor inserção no cenário da pesquisa nacional. Porém, dificuldades muito comuns e conhecidas para certas regiões do país impedem a qualificação dos docentes na quantidade e velocidade desejada para que o IFBA cumpra plenamente sua missão de ensino e pesquisa. De acordo com o estatuto dos Institutos Federais, 20% das suas vagas devem ser ofertadas para licenciaturas. Atualmente esta meta está defasada em mais de 10%. Nos campi situados no Sul e Sudoeste do Estado, são oferecidas apenas as licenciaturas de Matemática e Química. O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFBA estabeleceu como meta a implantação das licenciaturas em Física e Ciências Biológicas naqueles *campi*. Atualmente, o os docentes com título de doutor representam apenas 17% do corpo docente do IFBA. Temos portanto razões suficientes para justificar esta proposta de oferta de um curso DINTER para docentes do IFBA, visando não apenas aumentar número de doutores no seu corpo docente, mas também criar condições necessárias para a institucionalização da pesquisa e da pós-graduação *stricto sensu* no Instituto, particularmente, nos seus campi das regiões Sul e Sudoeste, contribuindo também para melhorar a qualidade dos cursos de licenciatura em ciências da



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA**



Processo n.º 23278.005346/2015-91

natureza e Matemática. O Programa em Ensino, Filosofia e História das Ciências, mantido conjuntamente pela Universidade Federal da Bahia (UFBA) e pela Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS), teve início em 2000 com um curso de mestrado credenciado com conceito 3 pelo área de Ensino de Ciências e Matemática da CAPES. Na primeira avaliação trienal, o curso teve seu conceito promovido para 4, e no ano seguinte teve aprovado pela CAPES o curso de doutorado, que teve início em 2006. Em seguida, teve sua avaliação melhorada para o conceito 5, que se manteve desde então. Atualmente, ainda é o único curso de doutoramento credenciado pela Área de Ensino da CAPES na região Nordeste.

A qualificação em nível de pós-graduação dos docentes de Instituições de Ensino Superior (IES) é um requisito de fundamental importância para o desenvolvimento da ciência e da tecnologia do país, pois, de modo geral, a pesquisa e a inovação no Brasil concentram-se nas IES. Porém, há uma grande assimetria de desenvolvimento existente entre as IES das diferentes regiões do país. No caso específico do Estado da Bahia, os cursos de pós-graduação em nível de mestrado e doutorado em Ensino, são insuficientes para atender a demanda histórica nesta área. Sob esta ótica, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, buscou resolver tais dificuldades por meio do presente Termo de Cooperação Acadêmica firmado entre si e a Universidade Federal da Bahia.

Pelo exposto, o presente projeto justifica-se pela demanda expressiva de qualificação dos docentes, em nível de doutorado, na área Ensino.

3. Metas Físicas

Os doutorandos do IFBA serão integrados aos demais ingressantes do Programa de Pós-Graduação em Ensino, Filosofia e História das Ciências da UFBA, conforme sua participação em processo seletivo regular, fazendo as escolhas de turmas e horários de disciplinas optativas entre aquelas ofertadas semestralmente. Entretanto, o PPGEFHC ofertará componentes curriculares para as turmas preferencialmente constituídas de ingressantes do IFBA, a saber:

1. As disciplinas obrigatórias serão oferecidas na cidade de Eunápolis em formato condensado específicas para os discentes do Convênio IFBA;
2. As disciplinas optativas deverão ser cursadas nas turmas oferecidas aos alunos regulares, conforme horário divulgado a cada semestre;
3. A componente Seminário de Pesquisa é quinzenal e obrigatória para todos os alunos do Programa;
4. As atividades de orientação ocorrem conforme a programação de cada orientador e seu respectivo grupo de pesquisa.

A partir do quarto semestre, os doutorandos se matricularão em pesquisa orientada e farão o exame de qualificação até o final do sexto semestre. No oitavo semestre, eles se matricularão no projeto de tese e farão as defesas de teses.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA



Processo n.º 23278.005346/2015-91

4. Cronograma de Desembolso

EXERCÍCIOS	VALOR (R\$)
2015	190.885,84
2016	253.868,82
2017	156.004,34
2018	149.241,00
Total	750.000,00

5. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao IFBA, para os efeitos sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Local e data

Proponente

6. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

Local e data

Proponente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA



Processo n.º 23278.005346/2015-91

ANEXO I
ORÇAMENTO GLOBAL PARA QUATRO ANOS

Especificação	Quantidade	Período (meses)	Valor Unit R\$	Valor total R\$
1. Despesas de custeio				
Bolsa coordenação	1	42	2200,00	92.400,00
Bolsas discentes	16	3	2200,00	105.600,00
Contratação pessoa física CLT – Secretária Executiva	1	23	5940,91	136.640,93
Contratação pessoa física CLT – Assistente administrativa	1	12	4630,40	55.564,80
Diárias para professor nas atividades técnico-científicas	100		177,00	17.700,00
Taxa de deslocamento para professor nas atividades técnico-científicas	30		95,00	2850,00
Diárias para professor em eventos nacionais	50		224,20	11.210,00
Diárias para professor em eventos internacionais	50		1172,90	58.645,00
Ressarcimento de custos operacionais FAPEX	1		65.068,50	65.068,50
Passagem aéreas Salvador-Porto Seguro (Eunápolis)-Salvador	100		400,00	40.000,00
Passagem aéreas para eventos nacionais	40		1000,00	40.000,00
Passagem aéreas para eventos internacionais	20		3000,00	60.000,00
Transporte docentes do aeroporto de Porto Seguro para o campus do IFBA de Eunápolis	100		70,00	7.000,00
Subtotal 1				692.679,23
2.Despesas de capital				
Material Bibliográfico Nacional				2.000,00
Material Bibliográfico Internacional				10.000,00
Material de informática				9.320,77
Notebooks	15		2000,00	30.000,00
Projetor Multimídia	4		1500,00	6000,00
Subtotal 2				57.320,77
Total (1 + 2)				750.000,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA

Processo n.º 23278.005346/2015-91



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ANUAL

Despesas	2015 (em R\$)	2016 (em R\$)	2017 (em R\$)	2018 (em R\$)
1. Despesas de Custeio				
Bolsa coordenação	13.200,00	26.400,00	26.400,00	26.400,00
Bolsas discentes	-	-	52.800,00	52.800,00
Contratação pessoa física CLT - Secretária Executiva	49.750,06	73.307,53	13.583,34	-
Contratação pessoa física CLT - Assistente administrativa	40.539,48	15.025,32	-	-
Diárias para professor nas atividades técnico-científicas	7.965,00	7.965,00	-	1.770,00
Taxa de deslocamento para professor nas atividades técnico-científicas	950,00	950,00		950,00
Diárias para professor em eventos nacionais	2.242,00	4.484,00	2.242,00	2.242,00
Diárias para professor em eventos internacionais	11.729,00	23.458,00	11.729,00	11.729,00
Ressarcimento de custos operacionais FAPEX	16.250,00	16.318,50	16.250,00	16.250,00
Passagem aéreas Salvador-Porto Seguro (Eunápolis)-Salvador	12.000,00	16.000,00	-	12.000,00
Passagem aéreas para eventos nacionais	5.000,00	15.000,00	15.000,00	5.000,00
Passagem aéreas para eventos internacionais	6.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00
Transporte docentes do aeroporto de Porto Seguro para o <i>campus</i> do IFBA de Eunápolis	2.100,00	2.800,00	-	2.100,00
Subtotal 1	167.725,54	219.708,35	156.004,34	149.241,00
2. Despesas de Capital				
Material Bibliográfico Nacional	500,00	1500,00	-	-
Material Bibliográfico Internacional	2.000,00	8.000,00	-	-
Material de informática	4.660,30	4.660,47	-	-
Notebooks	10.000,00	20.000,00	-	-
Projeto Multimídia	6000,00	-	-	-
Subtotal 2	23.160,30	34.160,47	-	-
Total (1 + 2)	190.885,84	253.868,82	156.004,34	149.241,00



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA**



Processo n.º 23278.005346/2015-91

**TERMO DE COOPERAÇÃO PARA
EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DA BAHIA E A
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA,
PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério de Educação/Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica com sede na Rua Araújo Pinho nº 39, Canela, Salvador – BA, CEP: 40110-150, inscrita no CNPJ sob o nº **10.764.307/0001-12**, doravante denominado **IFBA**, neste ato representado por seu Reitor, o professor **RENATO DA ANUNCIÇÃO FILHO**, brasileiro, casado, portador do Registro Geral nº 01321999-55 e do CPF 195.341.405-20, residente e domiciliado na rua Thomaz Gonzaga, nº 225, Pernambués, Salvador, Bahia e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de Autarquia em Regime Especial, vinculada ao Ministério da Educação, com sede à Rua Augusto Viana, s/n, Canela, Salvador, Bahia, doravante denominada simplesmente **UFBA**, CNPJ sob o nº 15.180.714/0001-04, neste ato representada pelo Magnífico Reitor o professor **JOÃO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA**, Brasileiro, Casado, CPF sob o nº 356.474.425-87, RG nº 554829-29 - SSP/BA acordam em celebrar o presente Termo de Cooperação, com fundamento na PORTARIA INTERMINISTERIAL 507/2011 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente acordo tem como objeto estabelecer uma cooperação com vistas a apoiar a participação de docentes do IFBA dos Campi da Região Sul e Sudoeste do Estado (localizados em Eunápolis, Porto Seguro, Ilhéus, Jequié e Vitória da Conquista, na turma Especial de Doutorado Interinstitucional (DINTER/CAPES) do Programa de Pós-Graduação em Ensino, Filosofia e História das Ciências (PPGEFHC) da Universidade Federal da Bahia (UFBA) para fins de formação e qualificação *stricto sensu* em nível de Doutorado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 Ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA caberá:

- a) Assegurar aos seus docentes selecionados no Programa de Pós-Graduação em Ensino, Filosofia e História das Ciências da UFBA, a adequação de suas cargas horárias das atividades didáticas e funcionais, para possibilitar um bom rendimento acadêmico;
- b) Disponibilizar todas as informações que a UFBA solicite sobre a execução do presente Termo de Cooperação Acadêmica;
- c) Disponibilizar os recursos financeiros necessários à execução do Projeto deste Termo de Cooperação Acadêmica, conforme Plano de Trabalho;
- d) Assegurar o acesso de profissionais da UFBA às instalações físicas e laboratórios para a execução de atividades no âmbito deste Termo de Cooperação Acadêmica, quando necessário;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA



Processo n.º 23278.005346/2015-91

- e) Assegurar aos alunos de doutorado docentes do IFBA, ajuda de custo, conforme disponibilidade, para a participação em eventos consolidados da área de Ensino, Filosofia e História das Ciências (congressos, encontros etc.), voltado ao desenvolvimento e à divulgação de suas atividades de pesquisa, durante o período de realização do curso;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento diretamente ou por delegação.
- g) Assegurar a liberação total dos alunos de doutorado docentes deste programa, por um ano para escrita da versão final da tese, desde que haja um planejamento do docente com seu coordenador/diretor de ensino;
- h) Assegurar a liberação para os alunos de doutorado selecionados para estágio sanduíche no exterior, desde que haja um planejamento do docente com seu coordenador/diretor de ensino;
- i) Elaborar e implementar mecanismos institucionais de acompanhamento do rendimento dos alunos de doutorado docentes IFBA no Programa;

2. 2 À Universidade Federal da Bahia caberá:

- a) Aceitar seleção de docentes do IFBA como alunos do Programa de Pós-Graduação em Ensino, Filosofia e História das Ciências da UFBA para ingresso em 2015, que totalize 20 vagas, conforme sua aprovação em processo seletivo regular nas mesmas condições que candidatos que não se enquadram na categoria IFBA.
- b) Oferecer efetivamente as atividades previstas no âmbito do regime acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Ensino, Filosofia e História das Ciências da UFBA – disciplinas, Seminário de Pesquisa, pesquisa orientada, projeto de tese – a todos os docentes do IFBA que forem selecionados, observando as normas vigentes na UFBA e o Regimento Interno do PPGEFHC;
- c) Oferecer, em regime concentrado, as disciplinas obrigatórias para os alunos que são docentes do IFBA;
- d) Gerenciar os recursos financeiros repassados ao Programa;
- e) Aplicar os recursos financeiros conforme previsto no Plano de Trabalho;
- f) Disponibilizar suas instalações, em termos de espaço físico para as aulas, laboratórios, unidades de serviço, material de laboratório, equipamentos e pessoal para assistência ao corpo docente e discente, que forem necessários para a execução dos trabalhos previstos no Programa;
- g) Cumprir integralmente o Plano de Trabalho proposto pelo Programa de Pós-Graduação em Ensino, Filosofia e História das Ciências da UFBA e aprovado pelo IFBA;
- h) Responsabilizar-se pela contratação dos serviços necessários, dentro do orçamento previsto em anexo, e conforme descrito no Plano de Trabalho;
- i) Disponibilizar para a Biblioteca do IFBA cópias impressas e em arquivos digitais das teses, após a defesa pública dos discentes;
- j) Conferir, aos docentes que integralizem todas as exigências formais do Programa de Pós-Graduação em Ensino, Filosofia e História das Ciências da UFBA, o diploma



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA**



Processo n.º 23278.005346/2015-91

devidamente registrado, correspondente ao título de Doutor em Ensino, Filosofia e História das Ciências;

- k) Realizar a gestão acadêmica do presente Termo de Cooperação Acadêmica;
- l) Apresentar relatório de cumprimento do Projeto até 30 dias do termino da vigência;
- m) Disponibilizar todas as informações que o IFBA solicite sobre a execução do presente Termo de Cooperação Acadêmica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

A UFBA poderá, caso ache necessário, contratar os serviços de uma fundação, devidamente credenciada e em conformidade com a Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e seus Decretos 7.423, de 31 de Dezembro de 2010 e 8.241 de 21 de maio de 2014, para apoio administrativo e gerencial, continuando a UFBA com toda responsabilidade pela execução técnica, pela emissão de relatórios e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CUSTOS FINANCEIROS E DA FORMA DE REPASSE

Para viabilizar a execução do objeto do presente Termo de Cooperação Acadêmica, o IFBA irá descentralizar recursos financeiros no valor total de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) para a UFBA para aplicação conforme o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA COORDENAÇÃO E DA SUPERVISÃO

No âmbito da UFBA, a coordenação e a supervisão das atividades do projeto ficará sob a responsabilidade da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino, Filosofia e História das Ciências da UFBA e no âmbito do IFBA, da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Acadêmica entrará em vigência a partir da data da sua assinatura até julho de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cooperação Acadêmica poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas ou condições nele estabelecidas, ou denunciado a qualquer tempo, em face de superveniência de fato impeditivo que o torne formal ou materialmente inexecutável, resguardando o direito recíproco dentre as partes de serem ressarcidas pela causadora dos danos ou prejuízos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao IFBA providenciar, às suas expensas, dentro do prazo legal, a publicação, sob a forma de extrato, do presente Termo de Cooperação Acadêmica e seus aditamentos, se houverem, na Imprensa Oficial.

58

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA**



Processo n.º 23278.005346/2015-91

CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

A UFBA poderá, caso ache necessário, contratar os serviços de uma fundação, devidamente credenciada e em conformidade com a Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e seus Decretos 7.423, de 31 de Dezembro de 2010 e 8.241 de 21 de maio de 2014, para apoio administrativo e gerencial, continuando a UFBA com toda responsabilidade pela execução técnica, pela emissão de relatórios e prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Por força do disposto no inciso I do art. 109 da Constituição Federal, o foro competente para dirimir eventuais dúvidas resultantes da execução deste Instrumento é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Salvador, Estado da Bahia, caso não sejam solucionadas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, é lavrado o presente Termo de Cooperação Acadêmica em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas abaixo arroladas.

Salvador-BA, de de 2015.

RENATO DA ANUNCIAÇÃO FILHO
Reitor – IFBA

JOÃO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA
REITOR - UFBA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA



Processo n.º 23278.005346/2015-91

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA				CNPJ 10.764.307/0001-12	
ENDEREÇO Rua Araújo Pinho nº 39, Canela					
CIDADE SALVADOR	UF BA	CEP 40110-150	DDD/TELEFONE/FAX (71) 2102-0415/		EA
NOME DO RESPONSÁVEL RENATO DA ANUNCIACÃO FILHO				CPF 094.525.245-53	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR 00599462-45	CARGO PROFESSOR EBTT		FUNÇÃO REITOR	MATRÍCULA 0268611	
ENDEREÇO RUA THOMAZ GONZAGA, Nº 225, PERNAMBUÊS, SALVADOR, BAHIA				CEP 44.100-000	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO TURMA ESPECIAL DE DOUTORADO INTERINSTITUCIONAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO, FILOSOFIA E HISTÓRIA DAS CIÊNCIAS DA UFBA	
PERÍODO DE EXECUÇÃO Início: 2015.2 Término: 2020.2	
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A área de Ensino de Ciências e Matemática da CAPES foi criada em 2000, por um lado, reconhecendo a identidade e a maturidade adquirida pelos pesquisadores dessa área no Brasil, por outro, considerando a relevância e o desafio da generalização e da melhoria da educação científica no nosso país. Esta relevância ficou mais evidente e vem se mantendo junto à opinião pública desde a primeira divulgação dos resultados do desempenho de estudantes brasileiros nas avaliações nacionais e internacionais nas áreas de ciências e matemática. Nesse cenário, constitui-se de grande relevância esta proposta de oferta de um DINTER na área de Ensino de Ciências e Matemática para docentes do IFBA, visto que um número significativo de docentes do IFBA já atuam no ensino de ciências e matemática, mas ainda não completaram a sua formação, ainda não possuem título de doutorado. Por fim, a introdução pela CAPES de um critério de avaliação caracterizado como "iniciativa de solidariedade", voltado para a valorização de "contribuição relevante para o desenvolvimento da pós-graduação nacional" (Regulamento DINTER, anexo à Portaria 067 de 14/09/2005, item 5.1), motivou no programa sediado na IES promotora a consciência, mas também a viabilidade, do desafio educacional relacionado à implantação de mais um projeto DINTER na região nordeste. O objetivo é a formação de 20 professores doutores no prazo de quatro anos, com o consequente fortalecimento e a ampliação da capacidade de pesquisa e de oferta de cursos próprios de pós-graduação stricto sensu na área de ensino de ciências e matemática no IFBA. Esse propósito está em plena sintonia com os objetivos estabelecidos pela própria CAPES na regulamentação do DINTER. Além disso, a curto prazo, o início das atividades do DINTER propiciará intercâmbio	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA**



Processo n.º 23278.005346/2015-91

entre os grupos de pesquisa liderados pelos docentes do PPGEFHC e os grupos já existentes no IFBA, propiciando incremento nas atividades de IC, além de envolvimento de docentes do IFBA que ainda não possuem título de mestrado, possibilitando-lhes a possibilidade de formação também nesta área. Os impactos esperados não ficarão restritos ao IFBA, mas também se difundirão, indiretamente, pela região, atingindo o quadro de professores de ciências e de matemática das redes estadual e municipal de ensino, na medida em que as áreas de concentração.

O projeto tem como objeto qualificar docentes do IFBA, em nível de Doutorado, No Programa DINTER/CAPIES na área Ensino, por meio da constituição de uma turma especial de 20 alunos do IFBA, conforme resultado da seleção, do Programa de Pós-Graduação em Ensino, Filosofia e História das Ciências da UFBA.

Com a realização do Termo de Cooperação Acadêmica de que trata este Plano de Trabalho espera-se:

- Formar profissionais, em nível de doutorado, com sólida formação técnico-científica e capacidade de atuação na área Ensino e Pesquisa;
- Contribuir para a produção de novos conhecimentos necessários ao desenvolvimento regional e nacional, com o olhar multiprofissional e interdisciplinar;
- Formar quadro qualificado para a promoção e implantação de programas de pós-graduação na área Ensino no IFBA;
- Implantar grupos de pesquisa em ensino de ciências e matemática na instituição receptora - IFBA;
- Contribuir para a implantação da pós-graduação na área de ensino de ciências e matemática na instituição receptora - IFBA.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA) foi criado pela Lei 11892/2008, incorporando o antigo Centro Federal de Educação Tecnológica da Bahia. Há mais de cem anos no ensino técnico-profissional e de uma década no ensino superior, atua em sintonia com demandas de formação profissional, além de contribuir para a difusão e a consolidação da cultura tecnocientífica do Estado. Semelhante às universidades, sua estrutura é diversa na abrangência, pois cursos de nível médio, graduação e pós-graduação, dentre os quais bacharelados, engenharias e licenciaturas. Possui, ainda, mais de 67 grupos de pesquisa e projetos de extensão, atendendo a demandas sociais ao desenvolvimento socioeconômico regional. Atualmente, o IFBA possui 15167 alunos matriculados e 1130 docentes (197 doutores e 625 mestres), distribuídos em 17 campi e 4 núcleos avançados: Barreiras, Brumado, Camaçari/núcleo avançado em Dias D'Ávila, Eunápolis, Feira de Santana, Ilhéus, Irecê, Jacobina, Jequié, Paulo Afonso/núcleo avançado em Euclides da Cunha e Juazeiro, Porto Seguro, Salvador/núcleo avançado em Salinas da Margarida, Santo Amaro, Seabra, Simões Filho, Valença e Vitória da Conquista. Boa parte deste corpo docente concentra-se nos *campi* da região sul e sudoeste do Estado, em Eunápolis, Ilhéus, Jequié, Porto Seguro e Vitória da Conquista. Evidente, portanto, a necessidade de capacitação e titulação do corpo docente, inclusive para permitir-lhe uma maior e melhor inserção no cenário da pesquisa nacional. Porém, dificuldades muito comuns e conhecidas para certas regiões do país impedem a qualificação dos docentes na quantidade e velocidade desejada para que o IFBA cumpra plenamente sua missão de ensino e pesquisa. De acordo com o estatuto dos Institutos Federais, 20% das suas vagas devem ser ofertadas para licenciaturas. Atualmente esta meta está defasada em mais de 10%. Nos campi situados no Sul e Sudoeste do Estado, são oferecidas apenas as licenciaturas de Matemática e Química. O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFBA estabeleceu como meta a implantação das licenciaturas em Física e Ciências Biológicas naqueles *campi*. Atualmente, o os docentes com título de doutor representam apenas 17% do corpo docente do IFBA. Temos portanto razões suficientes para justificar esta proposta de oferta de um curso DINTER para docentes do IFBA, visando não apenas aumentar número de doutores no seu corpo docente, mas também criar condições necessárias para a institucionalização da pesquisa e da pós-graduação *stricto sensu* no Instituto, particularmente, nos seus campi das regiões Sul e Sudoeste, contribuindo também para melhorar a qualidade dos cursos de licenciatura em ciências da



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA**



Processo n.º 23278.005346/2015-91

natureza e Matemática. O Programa em Ensino, Filosofia e História das Ciências, mantido conjuntamente pela Universidade Federal da Bahia (UFBA) e pela Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS), teve início em 2000 com um curso de mestrado credenciado com conceito 3 pela área de Ensino de Ciências e Matemática da CAPES. Na primeira avaliação trienal, o curso teve seu conceito promovido para 4, e no ano seguinte teve aprovado pela CAPES o curso de doutorado, que teve início em 2006. Em seguida, teve sua avaliação melhorada para o conceito 5, que se manteve desde então. Atualmente, ainda é o único curso de doutoramento credenciado pela Área de Ensino da CAPES na região Nordeste.

A qualificação em nível de pós-graduação dos docentes de Instituições de Ensino Superior (IES) é um requisito de fundamental importância para o desenvolvimento da ciência e da tecnologia do país, pois, de modo geral, a pesquisa e a inovação no Brasil concentram-se nas IES. Porém, há uma grande assimetria de desenvolvimento existente entre as IES das diferentes regiões do país. No caso específico do Estado da Bahia, os cursos de pós-graduação em nível de mestrado e doutorado em Ensino, são insuficientes para atender a demanda histórica nesta área. Sob esta ótica, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, buscou resolver tais dificuldades por meio do presente Termo de Cooperação Acadêmica firmado entre si e a Universidade Federal da Bahia.

Pelo exposto, o presente projeto justifica-se pela demanda expressiva de qualificação dos docentes, em nível de doutorado, na área Ensino.

3. Metas Físicas

Os doutorandos do IFBA serão integrados aos demais ingressantes do Programa de Pós-Graduação em Ensino, Filosofia e História das Ciências da UFBA, conforme sua participação em processo seletivo regular, fazendo as escolhas de turmas e horários de disciplinas optativas entre aquelas ofertadas semestralmente. Entretanto, o PPGEFHC ofertará componentes curriculares para as turmas preferencialmente constituídas de ingressantes do IFBA, a saber:

1. As disciplinas obrigatórias serão oferecidas na cidade de Eunápolis em formato condensado específicas para os discentes do Convênio IFBA;
2. As disciplinas optativas deverão ser cursadas nas turmas oferecidas aos alunos regulares, conforme horário divulgado a cada semestre;
3. A componente Seminário de Pesquisa é quinzenal e obrigatória para todos os alunos do Programa;
4. As atividades de orientação ocorrem conforme a programação de cada orientador e seu respectivo grupo de pesquisa.

A partir do quarto semestre, os doutorandos se matricularão em pesquisa orientada e farão o exame de qualificação até o final do sexto semestre. No oitavo semestre, eles se matricularão no projeto de tese e farão as defesas de teses.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA



Processo n.º 23278.005346/2015-91

4. Cronograma de Desembolso

EXERCÍCIOS	VALOR (R\$)
2015	190.885,84
2016	253.868,82
2017	156.004,34
2018	149.241,00
Total	750.000,00

5. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao IFBA, para os efeitos sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Local e data

Proponente

6. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

Local e data

Proponente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA



Processo n.º 23278.005346/2015-91

ANEXO I
ORÇAMENTO GLOBAL PARA QUATRO ANOS

Especificação	Quantidade	Período (meses)	Valor Unit R\$	Valor total R\$
1. Despesas de custeio				
Bolsa coordenação	1	42	2200,00	92.400,00
Bolsas discentes	16	3	2200,00	105.600,00
Contratação pessoa física CLT – Secretária Executiva	1	23	5940,91	136.640,93
Contratação pessoa física CLT – Assistente administrativa	1	12	4630,40	55.564,80
Diárias para professor nas atividades técnico- científicas	100		177,00	17.700,00
Taxa de deslocamento para professor nas atividades técnico- científicas	30		95,00	2850,00
Diárias para professor em eventos nacionais	50		224,20	11.210,00
Diárias para professor em eventos internacionais	50		1172,90	58.645,00
Ressarcimento de custos operacionais FAPEX	1		65.068,50	65.068,50
Passagem aéreas Salvador-Porto Seguro (Eunápolis)-Salvador	100		400,00	40.000,00
Passagem aéreas para eventos nacionais	40		1000,00	40.000,00
Passagem aéreas para eventos internacionais	20		3000,00	60.000,00
Transporte docentes do aeroporto de Porto Seguro para o campus do IFBA de Eunápolis	100		70,00	7.000,00
Subtotal 1				692.679,23
2.Despesas de capital				
Material Bibliográfico Nacional				2.000,00
Material Bibliográfico Internacional				10.000,00
Material de informática				9.320,77
Notebooks	15		2000,00	30.000,00
Projeter Multimídia	4		1500,00	6000,00
Subtotal 2				57.320,77
Total (1 + 2)				750.000,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA



Processo n.º 23278.005346/2015-91

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ANUAL

Despesas	2015 (em R\$)	2016 (em R\$)	2017 (em R\$)	2018 (em R\$)
1. Despesas de Custeio				
Bolsa coordenação	13.200,00	26.400,00	26.400,00	26.400,00
Bolsas discentes	-	-	52.800,00	52.800,00
Contratação pessoa física CLT – Secretária Executiva	49.750,06	73.307,53	13.583,34	-
Contratação pessoa física CLT – Assistente administrativa	40.539,48	15.025,32	-	-
Diárias para professor nas atividades técnico-científicas	7.965,00	7.965,00	-	1.770,00
Taxa de deslocamento para professor nas atividades técnico-científicas	950,00	950,00		950,00
Diárias para professor em eventos nacionais	2.242,00	4.484,00	2.242,00	2.242,00
Diárias para professor em eventos internacionais	11.729,00	23.458,00	11.729,00	11.729,00
Ressarcimento de custos operacionais FAPEX	16.250,00	16.318,50	16.250,00	16.250,00
Passagem aéreas Salvador-Porto Seguro (Eunápolis)-Salvador	12.000,00	16.000,00	-	12.000,00
Passagem aéreas para eventos nacionais	5.000,00	15.000,00	15.000,00	5.000,00
Passagem aéreas para eventos internacionais	6.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00
Transporte docentes do aeroporto de Porto Seguro para o campus do IFBA de Eunápolis	2.100,00	2.800,00	-	2.100,00
Subtotal 1	167.725,54	219.708,35	156.004,34	149.241,00
2. Despesas de Capital				
Material Bibliográfico Nacional	500,00	1500,00	-	-
Material Bibliográfico Internacional	2.000,00	8.000,00	-	-
Material de informática	4.660,30	4.660,47	-	-
Notebooks	10.000,00	20.000,00	-	-
Projetor Multimídia	6000,00	-	-	-
Subtotal 2	23.160,30	34.160,47	-	-
Total (1 + 2)	190.885,84	253.868,82	156.004,34	149.241,00



Sociologia	Cruzeiro do Sul (01)	01	Israel Pereira Dias de Souza	183	Deferido	Geografia	Cruzeiro do Sul (01)	02	Josilene Cunha Dantas	145	Deferido
			Francisca Mesquita Souza	182	Indeferido				Erica Souza Angelim Schoa-ba(Sub Judice)	140	Deferido
			Jaime Jose de Magalhães Lima	175	Indeferido				Juliana Santos de Souza Cunha	135	Indeferido
			Nilda Maria Gomes Esteves	174	Indeferido				Uaira Mendes Ferraz	169	Deferido
			Daniel Iberê Alves da Silva	161	Indeferido				Pedro Nogueira da Silva Neto	156	Não compareceu
			Joao Maciel de Araujo	160	Não compareceu				Polyana de Brito Januario	139	Não compareceu
			Maria Rozilda Barbosa do Nascimento	153	Indeferido	Química	Taruacá (01)	02			
			Cristina Maria Cabeça de Souza	133	Indeferido						

ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 6/2016 UASG 158147. Nº Processo: 23041000346201601. PREGÃO SRP Nº 1/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 11199079000148. Contratado: CORDEIRO E FERREIRA LTDA - ME - Objeto: Central telefônica com suporte para telefonia IP baseado em software livre, para: Reitoria, Anexos I e II, Campi Batalha, Coruripe, Viçosa, Rio Largo e Benedito Bentes. Fundamento Legal: Decretos 3.697/00, 3.693/00, 3.722/01, 5.450/01, 8.135/13, Leis 10.520/02 e 8.666/93, IN 4/2014 MPOG e PI 141/2014. Vigência: 31/03/2016 a 31/03/2017. Valor Total: R\$126.600,00. Fonte: 112000000 - 2016NE800220 Fonte: 112000000 - 2016NE800221 Fonte: 112000000 - 2016NE800222 Fonte: 112000000 - 2016NE800223 Fonte: 112000000 - 2016NE800224 Fonte: 112000000 - 2016NE800225 Fonte: 112000000 - 2016NE800226. Data de Assinatura: 31/03/2016.

(SICON - 01/04/2016) 158147-26402-2016NE800005

Processo nº: 213041.035056/2014-33 (Licitação)
Processo nº: 23041.009357/2015-67 (Execução Contratual)
Pregão Eletrônico nº: 32/2014-IFRN
Adesão nº: 03/2015-IFAL
UASG da Licitação: 158155
UASG do Contrato: 158147
Objeto: Prestação de serviço de ampliação e manutenção preventiva e corretiva de rede de cabeamento para atender às necessidades dos campi do IFAL e Reitoria, obedecendo às especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.
Fundamento Legal: Leis nºs. 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e Decretos nºs 3.555/00 e 5.450/05.
Contrato nº: 44/2015.
Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS-Reitoria
CNPJ: 10.825.373/0001-55
Contratada: TELC. TELECOM. EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ: 04.841.288/0001-88
Valor Global: R\$ 3.167.128,66 (três milhões, cento e sessenta e sete mil, cento e vinte oito reais e sessenta e seis centavos).
Data de Assinatura: 27/11/2015.
Vigência: 27/11/2015 a 25/02/2016.

CAMPUS MARAGOGI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 - UASG 152815

Número do Contrato: 1/2014. Nº Processo: 23041016470201337. PREGÃO SRP Nº 40/2013. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 05814524000130. Contratado: ELIFRIOS COMERCIO REFRIGERACAO E -SERVICOS LTDA - EPP. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto registrar a prorrogação da vigência do Contrato nº01/2014/IFAL CAMPUS MARAGOGI por mais 12(doze) meses. Fundamento Legal: Art. 57, II, Lei 8.666/93. Vigência: 28/01/2016 a 28/01/2017. Valor Total: R\$12.000,00. Fonte: 112000000 - 2016NE800002. Data de Assinatura: 27/01/2016.

(SICON - 01/04/2016) 158147-26402-2016NE800034

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 - UASG 152815

Número do Contrato: 2/2014. Nº Processo: 23041016468201368. PREGÃO SRP Nº 40/2013. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 05814524000130. Contratado: ELIFRIOS COMERCIO REFRIGERACAO E -SERVICOS LTDA - EPP. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto registrar a prorrogação da vigência do Contrato nº02/2014/IFAL CAMPUS MARAGOGI por mais 12(doze) meses. Fundamento Legal: Art. 57, II, Lei 8.666/93. Vigência: 28/01/2016 a 28/01/2017. Valor Total: R\$2.779,00. Fonte: 112000000 - 2016NE800001. Data de Assinatura: 27/01/2016.

(SICON - 01/04/2016) 158147-26402-2016NE800034

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2016

Processo nº 23228.001048/2015-61. Ata de Registro de Preços nº 001/2016 - CAMPUS MACAPÁ. Órgão Gerenciador: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ - CM. - CNPJ: 10.820.882/0002-76. Objeto: Aquisição de móveis e materiais em geral para o Campus Macapá. Fornecedor: J.Feitosa LTDA CNPJ:19.258.332/0001-07. Item Registrado: 3. Fornecedor: DVM Comercial - LTDA CNPJ:34.415.009/0001-53. Item Registrado: 2. Fornecedor: Marcelo Mohallem - EPP CNPJ:13.579.783/0001-51. Fundamento Legal: Decreto nº 5.450/05, Lei nº10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013 e Pregão 003/2016. Vigência: 12 meses a contar da publicação. Data da Assinatura: 05/03/2016.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHEIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 - UASG 158273

Número do Contrato: 12/2014. Nº Processo: 23056000027201628. PREGÃO SRP Nº 17/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 09172237000124. Contratado: D & L SERVICOS DE APOIO - ADMINISTRATIVO LTDA. Objeto: Promover alteração quantitativa do objeto do Contrato nº12/2014, implicando a supressão de 01 (um) posto de serviço de pedreiro, correspondente a 19,57 por cento do valor total inicial contratado. Fundamento Legal: Art. 65, Inciso I, alínea "b" e Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93. Vigência: 30/03/2016 a 29/10/2016. Valor Total: R\$85.445,64. Fonte: 112000000 - 2016NE800075. Data de Assinatura: 01/03/2016.

(SICON - 01/04/2016) 158273-26403-2016NE800034

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 - UASG 158273

Número do Contrato: 12/2015. Nº Processo: 23056000028201672. PREGÃO SRP Nº 17/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 09172237000124. Contratado: D & L SERVICOS DE APOIO - ADMINISTRATIVO LTDA. Objeto: Promover alteração quantitativa do objeto do Contrato nº12/2015, implicando a supressão de 01 (um) posto de serviço de Serviços Gerais e 03 (três) postos de Auxiliar de Limpeza, totalizando 04 (quatro) postos, correspondente a 15,30 por cento do valor total inicial contratado. Fundamento Legal: Art. 65, Inciso I, alínea "b" e Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93. Vigência: 20/03/2016 a 19/08/2016. Valor Total: R\$254.090,85. Fonte: 112000000 - 2016NE800076. Data de Assinatura: 01/03/2016.

(SICON - 01/04/2016) 158273-26403-2016NE800034

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº: 23278.005346/2015-91. Participe 1: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA. CNPJ nº 10.764.307/0001-12. Participe 2: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA. CNPJ nº 15.180.714/0001-04. Objeto: Estabelecer uma cooperação com vistas a apoiar a participação de docentes do IFBA dos Campi da região Sul e Sudoeste do Estado (localizados em Eunápolis, Porto Seguro, Ilhéus, Jequié e Vitória da Conquista, na turma Especial de Doutorado Interinstitucional DINTER/CAPEs) do Programa de Pós-Graduação em Ensino, Filosofia e História das Ciências (PPGEFHC) da UFBA para fins de formação e qualificação stricto sensu em nível de Doutorado. Vigência: A partir da data da assinatura até julho de 2020. Data da Assinatura: 03/11/2015. Fundamento Legal: PORTARIA INTERMINISTERIAL S072011.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016040400036

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2016

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 11/03/2016 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento de gás GLP de 13 e 45 Kg para atendimento das demandas da cozinha e laboratório do IFBA - Campus Porto Seguro Total de Itens Licitados: 00002 Novo Edital: 04/04/2016 das 08h00 às 12h00 e d13h00 às 17h00. Endereço: Rodovia Br 367, Km25,5 - Bairro Fontana Fontana - PORTO SEGURO - BA. Entrega das Propostas: a partir de 04/04/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/04/2016, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CLAUDIA SANTOS DA COSTA NUNES
Pregoeiro

(SIDE - 01/04/2016) 158408-26427-2016NE800014

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 4/2016 - UASG 158145

Nº Processo: 23278001755201600. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em serviços de guarda, gestão e tratamento de documentos arquivísticos, de forma continuada, conforme condições, exigências, obrigações, especificações técnicas e quantidades estabelecidas neste instrumento. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 04/04/2016 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Av. Araújo Pinho, 39 Canela - SALVADOR - BA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158145-05-4-2016. Entrega das Propostas: a partir de 04/04/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/04/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

SAULO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Pregoeiro

(SIDE - 01/04/2016) 158145-26427-2016NE800015

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 12/2015

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 23327001818201557. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços de intermediação, administração e implantação de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado de gerenciamento de frota de veículos, para o gerenciamento da prestação de serviços de abastecimento (óleo diesel, gasolina ou álcool), manutenção preventiva e corretiva e lavagem dos veículos e os serviços de guincho, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e mão de obra

JOSE RIBAMAR SIMAO DA SILVA FILHO
Chefe do Núcleo de Compras

(SIDE - 01/04/2016) 158129-26404-2016NE800043

CAMPUS CATU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2016 - UASG 158443

Nº Processo: 23329503996201506. DISPENSA Nº 27/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAI. CNPJ Contratado: 34028316000537. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E -TELEGRAFOS. Objeto: A prestação pela ECT de serviços de venda de produtos que atendam a necessidade do If Baiano campus Catu. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e alterações posteriores. Vigência: 01/04/2016 a 31/03/2017. Valor Total: R\$13.800,00. Fonte: 112000000 - 2016NE800042. Data de Assinatura: 01/04/2016.

(SICON - 01/04/2016)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Av. Araújo Pinho, 39 - Bairro Canela - CEP 40110-150 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

DESPACHO Nº 139/2020/PROEX-DPP.REI

Prezada Procuradora Chefe,

Encaminhamos o Processo nº 23278.004855/2020-15 referente ao termo aditivo ao termo de convênio de Solicitamos a prorrogação de vigência do Termo de Cooperação 01/2015, firmado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia e a Universidade Federal da Bahia, por mais oito meses, a partir do seu vencimento em 30/07/2020 até março de 2021, para execução do projeto visando à formação e qualificação stricto sensu em nível de doutorado de docentes do IFBA dos campi da Região Sul e Sudoeste do Estado (localizados em Eunápolis, Porto Seguro, Ilhéus, Jequié e Vitória da Conquista, na turma especial de Doutorado Interinstitucional (DINTER/CAPES) do Programa de Pós-Graduação em Ensino, Filosofia e História das Ciências (PPGEFHC) da UFBA), conforme justificativas em anexo da coordenadora do projeto, Prof.^a Dr.^a Andréia Maria Pereira de Oliveira. Além disso, solicita o remanejamento entre as rubricas e o uso do rendimento financeiro auferidos do valor do projeto, para análise e parecer jurídico.

Encaminhamos cópia do processo do convênio realizado em 2015 para subsidiar vossa análise e parecer.

Cordialmente,

Em 10 de junho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JACQUELINE MENESES DE OLIVEIRA**,
Assistente em Administração, em 10/06/2020, às 16:24, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
informando o código verificador **1502880** e o código CRC **D40F70D5**.

23278.004855/2020-15

1502880v2

Criado por [jacqueline](#), versão 2 por [jacqueline](#) em 10/06/2020 16:24:52.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Av. Araújo Pinho, 39 - Bairro Canela - CEP 40110-150 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

DESPACHO Nº 331/2020/PROJUR.REI

Prezados,

Por gentileza assinar o documento PROEX - Termo Aditivo PROEX-DPP.REI 1502849 a fim de que seja possível visualizá-lo.

Att.,

Em 12 de junho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **IVAN LUIS LIRA DE SANTANA**, Assistente em Administração, em 12/06/2020, às 11:20, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1504011** e o código CRC **8EDBA77A**.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Av. Araújo Pinho, 39 - Bairro Canela - CEP 40110-150 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

DESPACHO Nº 205/2020/PRPGI-POS-GRADUACAO.REI

À Senhora

Jacqueline Meneses de Oliveira

Departamento de Programas e Projetos

Assunto: Termo de Cooperação

Prezada Senhora,

Considerando a necessidade de cumprimento do objeto do Termo de Cooperação, datado de 03/11/2015, a cláusula 2.2 À Universidade Federal da Bahia caberá, e que não houve servidores deste IFBA selecionados no processo seletivo para ingresso nesse Programa no semestre letivo 2020.1, regido pelo Edital n.º 05/2019 Processo seletivo alunos(as) regulares do PPGEFHC - UFBA/UEFS doutorado, solicito a Vossa Senhoria avaliar a possibilidade da prorrogação da vigência do citado Termo de Cooperação, proposta no termo aditivo, seja de igual período (05 anos) para que as 03 (três) vagas destinadas à política de qualificação do IFBA não preenchidas sejam disponibilizadas para ingresso no ano letivo 2020.1, em conformidade com o cronograma a ser publicado pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino, Filosofia e História das Ciências (PPGEFHC).

Isto posto, considerando as especificidades administrativas deste Instituto e a maior abrangência de demanda para o cumprimento do quantitativo citado na alínea "a" do item 2.2 do Termo de Cooperação, a Cláusula Primeira - Do Objeto deverá ser retificada no termo aditivo e onde se lê: "apoiar a participação de docentes do IFBA dos Campi da Região Sul e Sudoeste do Estado (localizados em Eunápolis, Porto Seguro, Ilhéus, Jequié e Vitória da Conquista)", leia-se: "apoiar a participação de servidores do IFBA".

Peço, ainda, esclarecer como se dará financeiramente a mudança de rubrica proposta uma vez que o valor total de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) descrito na Cláusula Quarta - Dos Custos Financeiros e da Forma de Repasse já foi integralizado, como declarado pelo Departamento de Execução Orçamentária do IFBA, por meio do DESPACHO Nº 2/2019/DGCOF-DEORC.REI, anexo (1505182).

Informo que a mudança proposta foi remetida ao PPGEFHC e aguarda concordância.

Atenciosamente,

Em 14 de junho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JANCARLOS MENEZES LAPA, Pró-Reitor(a) de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 23/06/2020, às 12:42, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

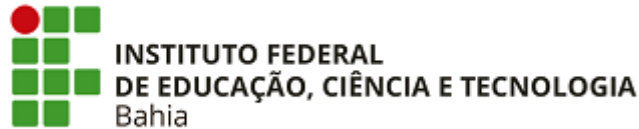


informando o código verificador **1505180** e o código CRC **7E8F5D16**.

23278.004855/2020-15

1505180v6

Criado por [bonifaciochaves](#), versão 6 por [bonifaciochaves](#) em 14/06/2020 13:57:33.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Av. Araújo Pinho, 39 - Bairro Canela - CEP 40110-150 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

DESPACHO Nº 2/2019/DGCOF-DEORC.REI

Prezado Bonifácio

Conforme solicitado segue abaixo valores financeiro repassados para a UFBA:

2016PF000114 - 19JAN2016 = 190.885,84
2016PF001047 - 20JUL2016 = 100.000,00
2016PF001930 - 09NOV2016 = 153.868,82
2017PF000929 - 17MAI2017 = 60.000,00
2017PF001458 - 28JUL2017 = 56.000,00
2017PF001862 - 04OUT2017 = 40.004,34
2018PF001053 - 18JUN2018 = 149.241,00

Atenciosamente,

Em 16 de maio de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **PERICLES VASCONCELOS FLORES, Chefe do Departamento de Execução Orçamentária**, em 16/05/2019, às 15:03, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1083696** e o código CRC **3A4B7F85**.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Av. Araújo Pinho, 39 - Bairro Canela - CEP 40110-150 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

DESPACHO Nº 143/2020/PROEX-DPP.REI

Prezados,

Informamos que os documentos 1505173 e 15051890 estão restritos, inviabilizando leitura.

Cordialmente,

Em 16 de junho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JACQUELINE MENESES DE OLIVEIRA**,
Assistente em Administração, em 16/06/2020, às 09:04, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
informando o código verificador **1506854** e o código CRC **AE48CC6E**.

23278.004855/2020-15

1506854v2

Criado por [jacqueline](#), versão 2 por [jacqueline](#) em 16/06/2020 09:04:30.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Av. Araújo Pinho, 39 - Bairro Canela - CEP 40110-150 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

DESPACHO Nº 149/2020/PROEX-DPP.REI

Prezado Pró-Reitor,

Considerando o prazo limite de 60 meses previsto na Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, o **prazo** máximo de vigência dos **contratos** de serviços contínuos é de 60 meses (cinco anos), *in verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (g.n)

Que no caso em tela, poderá ser realizado novo convênio com o crédito orçamentário referente às três vagas não preenchidas, podendo acrescentar novas vagas de acordo disponibilidade orçamentária para o novo convênio.

Informo ainda, que irei realizar os ajustes recomendados, para posterior envio a Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,

Em 23 de junho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JACQUELINE MENESES DE OLIVEIRA**,
Assistente em Administração, em 23/06/2020, às 17:07, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
informando o código verificador **1513970** e o código CRC **2ED1AF0A**.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Av. Araújo Pinho, 39 - Bairro Canela - CEP 40110-150 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

DESPACHO Nº 150/2020/PROEX-DPP.REI

Prezada Procuradora Chefe,

Encaminhamos o Processo nº 23278.004855/2020-15 referente ao termo aditivo 1514028 ao termo de convênio de Solicitamos a prorrogação de vigência do Termo de Cooperação 01/2015, firmado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia e a Universidade Federal da Bahia, por mais oito meses, a partir do seu vencimento em 30/07/2020 até março de 2021, para execução do projeto visando à formação e qualificação stricto sensu em nível de doutorado de docentes do IFBA dos campi da Região Sul e Sudoeste do Estado (localizados em Eunápolis, Porto Seguro, Ilhéus, Jequié e Vitória da Conquista, na turma especial de Doutorado Interinstitucional (DINTER/CAPES) do Programa de Pós-Graduação em Ensino, Filosofia e História das Ciências (PPGEFHC) da UFBA), conforme justificativas em anexo da coordenadora do projeto, Prof.^a Dr.^a Andréia Maria Pereira de Oliveira. Além disso, solicita o remanejamento entre as rubricas e o uso do rendimento financeiro auferidos do valor do projeto, para análise e parecer jurídico.

Encaminhamos cópia do processo do convênio realizado em 2015 para subsidiar vossa análise e parecer.

Cordialmente,

Em 23 de junho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JACQUELINE MENESES DE OLIVEIRA**,
Assistente em Administração, em 23/06/2020, às 14:27, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
informando o código verificador **1514032** e o código CRC **D57B646E**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
INFORME AQUI A UNIDADE (REITORIA OU CAMPUS)
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO PRPGI**

Ofício Nº 05/2020/PRPGI-POS-GRADUACAO.REI/PRPGI.REI/REI

Salvador, 23 de junho de 2020.

À Senhora

Andréia Maria Pereira de Oliveira

Cordenação do Programa de Pós-graduação em Ensino, Filosofia e História das Ciências (PPGEFHC)

Universidade Federal da Bahia

Faculdade de Educação

Avenida Reitor Miguel Calmon, s/n, Campus Canela, CEP: 40.110-100, Salvador - Bahia

Assunto: Termo aditivo de Cooperação

Prezada Senhora,

Considerando a necessidade de cumprimento do objeto do Termo de Cooperação, datado de 03/11/2015, a cláusula 2.2 À Universidade Federal da Bahia caberá, e que não houve servidores deste IFBA selecionados no processo seletivo para ingresso nesse Programa no semestre letivo 2020.1, regido pelo Edital n.º 05/2019 Processo seletivo alunos(as) regulares do PPGEFHC - UFBA/UEFS doutorado, solicito a Vossa Senhoria avaliar a possibilidade da prorrogação da vigência do citado Termo de Cooperação, proposta no termo aditivo, seja de igual período (05 anos) e que as 03 (três) vagas destinadas à política de qualificação do IFBA não preenchidas sejam disponibilizadas para ingresso no ano letivo 2020.1, em conformidade com o cronograma a ser publicado pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino, Filosofia e História das Ciências (PPGEFHC).

Considerando as especificidades administrativas deste Instituto e a maior abrangência de demanda para o cumprimento do quantitativo citado na alínea "a" do item 2.2 do Termo de Cooperação, a Cláusula Primeira - Do Objeto deverá ser retificada no termo aditivo e onde se lê: "apoiar a participação de docentes do IFBA dos Campi da Região Sul e Sudoeste do Estado (localizados em Eunápolis, Porto Seguro, Ilhéus, Jequié e Vitória da Conquista)", leia-se: "apoiar a participação de servidores do IFBA".

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JANCARLOS MENEZES LAPA, Pró-Reitor(a) de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 23/06/2020, às 14:34, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **1514038** e o código CRC **02C2576B**.

23278.004855/2020-15

1514038v2

Criado por [bonifaciochaves](#), versão 2 por [bonifaciochaves](#) em 23/06/2020 17:28:36.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E
CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA E A
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério de Educação/Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica com sede na Rua Araújo Pinho nº 39, Canela, Salvador – BA, CEP: 40110-150, inscrita no CNPJ sob o nº 10.764.307/0001-12, doravante denominado IFBA, neste ato representado por sua Reitora, Prof.^a **LUZIA MATOS MOTA**, Cédula de Identidade nº 03082855-49– SSP/BA, CPF nº 430.536.295-34, brasileiro, Av. Araújo Pinho, nº39, Canela- Salvador - Bahia - BA, nomeado pelo Decreto de 23 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 24/12/2019 e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de Autarquia em Regime Especial, vinculada ao Ministério da Educação, com sede à Rua Augusto Viana, s/n, Canela, Salvador, Bahia, doravante denominada simplesmente UFBA, CNPJ sob o nº 15.180.714/0001-04, neste ato representada pela Magnífica Reitora Prof.^o **JOÃO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA**, casado, brasileiro, CPF sob o nº 356.474.425-87, RG nº 01370792-22 - SSP/BA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Padre Camilo Torrend, nº 145 - Federação - Salvador - Bahia - BA, nomeado pelo Decreto de 18 de agosto, publicado no Diário Oficial da União de 19/08/2014, acordam em celebrar o presente Termo de Cooperação, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste aditivo é prorrogação por mais **08 (oito) meses** ao Termo de Cooperação Técnica, Científica e Cultural Firmado entre o IFBA e a UFBA tendo como objeto estabelecer a cooperação com vistas a apoiar a participação de servidores do IFBA no Programa de Pós-Graduação em Ensino, Filosofia e História das Ciências –PPGEFHC da Universidade Federal da Bahia – UFBA para fins de formação e

qualificação *stricto sensu* em nível de Mestrado Acadêmico e de Doutorado, que deverá ser de **30/07/2020 a 30/03/2021**.

Além disso, solicita remanejamento entre as rubricas e o uso do rendimento financeiro auferidos do valor do projeto.

para execução do projeto visando à formação e qualificação *stricto sensu* em nível de doutorado de docentes do IFBA dos campi da Região Sul e Sudoeste do Estado (localizados em Eunápolis, Porto Seguro, Ilhéus, Jequié e Vitória da Conquista, na turma especial de Doutorado Interinstitucional (DINTER/CAPES) do Programa de Pós-Graduação em Ensino, Filosofia e História das Ciências (PPGEFHC) da UFBA)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **IFBA** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste ADITIVO ao TERMO de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Salvador, de de 2020.

JOÃO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA

Reitor do UFBA

LUZIA MATOS MOTA

Reitora do IFBA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

Em 29 de junho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Salles Pires da Silva, Usuário Externo**, em 08/07/2020, às 10:03, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA, Reitora**, em 10/07/2020, às 20:17, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1518208** e o código CRC **7C3081FF**.

Criado por [jacqueline](#), versão 3 por [jacqueline](#) em 30/06/2020 15:04:18.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
INFORME AQUI A UNIDADE (REITORIA OU CAMPUS)
DEPARTAMENTO DE PÓS-GRADUAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

Ofício Nº 05/2020/PRPGI-DPGQ.REI/PRPGI.REI/REI

Salvador, 30 de junho de 2020.

À Senhora

Andréia Maria Pereira de Oliveira

Cordenação do Programa de Pós-graduação em Ensino, Filosofia e História das Ciências (PPGEFHC)
Universidade Federal da Bahia
Faculdade de Educação
Avenida Reitor Miguel Calmon, s/n, Campus Canela, CEP: 40.110-100, Salvador - Bahia

Assunto: Termo aditivo de Cooperação

Prezada Senhora,

Considerando a necessidade de cumprimento do objeto do Termo de Cooperação, datado de 03/11/2015, a cláusula 2.2 À Universidade Federal da Bahia caberá, e que não houve servidores deste IFBA selecionados no processo seletivo para ingresso nesse Programa no semestre letivo 2020.1, regido pelo Edital n.º 05/2019 Processo seletivo alunos(as) regulares do PPGEFHC - UFBA/UEFS doutorado, solicito a Vossa Senhoria avaliar a possibilidade de que as 03 (três) vagas destinadas à política de qualificação do IFBA não preenchidas sejam disponibilizadas para ingresso no semestre letivo 2021.1, em conformidade com o cronograma a ser publicado pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino, Filosofia e História das Ciências (PPGEFHC).

Considerando as especificidades administrativas deste Instituto e a maior abrangência de demanda para o cumprimento do quantitativo citado na alínea "a" do item 2.2 do Termo de Cooperação, a Cláusula Primeira - Do Objeto deverá ser retificada no termo aditivo e onde se lê: "apoiar a participação de docentes do IFBA dos Campi da Região Sul e Sudoeste do Estado (localizados em Eunápolis, Porto Seguro, Ilhéus, Jequié e Vitória da Conquista)", leia-se: "apoiar a participação de servidores do IFBA".

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JANCARLOS MENEZES LAPA, Chefe do Departamento de Pós-Graduação e Qualificação**, em 30/06/2020, às 14:11, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1518817** e o código CRC **3279EC54**.

23278.004855/2020-15

1518817v5

Criado por [patriciasouza](#), versão 5 por [patriciasouza](#) em 30/06/2020 13:05:32.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO

PARECER n. 00020/2020/CONSAJ/PFIFBAHIA/PGF/AGU

NUP: 23278.004855/2020-15

INTERESSADOS: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGICA DA BAHIA IFBA

ASSUNTOS: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EMENTA: Análise do 3º Termo Aditivo (**prorrogação de vigência e remanejamento de rubricas**) ao Termo de Cooperação Técnica Científica e Cultural nº 01/2015 celebrado entre a UFBA e o IFBA. **Aprovação com condicionantes.**

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de processo elaborado em colaboração da Procuradoria Federal no Estado da Bahia com a Procuradoria junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, em razão da Portaria de n. 427/2020 e da Ordem de Serviço de nº 0003/2020/GAB/PFBA/PGF/AGU, publicada 07/05/2020.

2. Conforme despacho da Assistente de Administração (SEI 1514032), os autos vieram a esta Procuradoria para a análise do Terceiro Termo Aditivo ao TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA E A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA.

3. O termo aditivo em análise tem o escopo de prorrogar por mais 08 (oito) meses a vigência do Termo de Cooperação Técnica, Científica e Cultural Firmado entre o IFBA e a UFBA, além de solicitar o remanejamento entre as rubricas e o uso do rendimento financeiro auferidos do valor do projeto.

4. Esclareça-se, por oportuno, que a análise feita pela signatária restringiu-se aos aspectos legais, não havendo qualquer manifestação tendente a avaliar o juízo de conveniência e oportunidade por ser matéria intangível à Procuradoria.

5. A função do Órgão Jurídico é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada. Importante salientar, que o exame dos autos processuais é adstrito a seus aspectos jurídicos, o que exclui, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

6. De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro de seu ramo de competência.

7. Os autos processuais virtuais referentes ao processo administrativo, originalmente lançados no sistema SEI, estão instruídos com os seguintes documentos:

- o [Manifestação \(1502819\)](#)
- o [Convênio \(1502869\)](#)
- o [Despacho 139 \(1502880\)](#)
- o [Despacho 331 \(1504011\)](#)
- o [Despacho 205 \(1505180\)](#)
- o [Despacho Nº 2/2019/DGCOF-DEORC.REI \(1505182\)](#)
- o [Despacho 149 \(1513970\)](#)
- o [Ofício nº 232/2020-GAB/UFBA- solicitando prorrogação de vigência referente ao Termo de Cooperação Acadêmica 01/2015;](#)
- o [Termo Aditivo \(1514028\)](#)
- o [Despacho 150 \(1514032\)- encaminhamento do processo à Procuradoria;](#)

8. O processo não contemplou: a) cópia dos termos aditivos anteriores, considerando que o presente Termo encontra-se como Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação; d) autorização e discriminação de como serão remanejadas as rubricas e o uso do rendimento financeiro auferidos do valor do projeto pelo IFBA; (Providenciari).

9. É o breve relatório.

II- IL DO ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS À PROCURADORIA FEDERAL

10. De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784/99, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal. Com efeito, no que pertine especificamente à licitação (Art. 38 da Lei nº 8.666/93), bem como aos contratos/convênios e outros ajustes, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, devendo tal orientação ser adequada para a forma eletrônica de processos, realidade que se sobrepôs à ON AGU N. 02/2009.

11. Ainda quanto à instrução processual, destaca-se a Orientação Normativa - ON AGU n. 02/2009, a qual deverá ser seguida durante todo o procedimento:

Os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.

12. Cumpre registrar, também, que a análise a que ora se procede resta adstrita à prorrogação promovida pelo Terceiro Termo Aditivo, cuja minuta fora acostada aos autos, não tendo analisado os Termos aditivos anteriores, a quem cabia em época própria analisar. Recomenda-se, pois, a juntada do Convênio e todos os termos aditivos em único processo administrativo, com suas respectivas justificativas e autorizações, a fim de cumprir a exigência da Orientação Normativa da AGU nº 02, de 01/04/2009, bem como facilitar a análise jurídica por essa Procuradoria.

III- ANÁLISE JURÍDICA

13. Cabe esclarecer que o acordo de cooperação é um instrumento formal utilizado por entes públicos para se estabelecer um vínculo cooperativo ou de parceria entre si ou, ainda, com entidades privadas, que tenham interesses e condições recíprocas ou equivalentes, de modo a realizar um propósito comum, voltado ao interesse público. É comum que esse tipo de cooperação ocorra nos campos técnicos e científicos, com cada partícipe realizando as atividades que foram propostas por meio de seus próprios recursos.

14. Geralmente, utiliza-se nomenclaturas variadas para os ajustes. No caso, o nomen juris está denominado de “acordo de cooperação”. Por isso, importante, neste Parecer, esclarecer os tipos de ajustes que podem ser celebrados entre o IFBA e as instituições públicas, desconsiderando aqueles outros previstos entre a Administração Pública e o particular.

15. Em resumo, estes são os ajustes que a Administração Pública poderá realizar com outra Administração Pública, para que efetivem a intenção de seus dirigentes, com ou sem transferência de recursos:

I. **contrato de repasse:** instrumento administrativo, de interesse recíproco, por meio do qual a transferência dos recursos financeiros se processa por intermédio de instituição ou agente financeiro público federal, que atua como mandatário da União (art. 1º, § 1º, VI, da Portaria 424, de 2016);

II. **consórcio público:** ajuste feito entre os entes da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), para criação de uma nova entidade federativa que pertencerá a todos eles, visando atender objetivos de interesse comum (Lei nº 11.107, de 2005);

III. **Convênio:** instrumento que disciplina a transferência de recursos financeiros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, direta ou indireta, para órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, consórcios públicos, ou ainda, entidades privadas sem fins lucrativos, visando à execução de projeto ou atividade de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;

IV. **convênio de receita:** ajuste em que órgãos e entidades federais figuram como convenientes, recebendo recursos para executar programas estaduais ou municipais, ou os órgãos da administração direta, programas a cargo da entidade da administração indireta, sob regime de mútua cooperação, na forma do § 3º do art. 1º do Decreto nº 6.170, de 2007;

V. **acordo de cooperação:** é o instrumento jurídico hábil para a formalização, entre órgãos e/ou entidades da Administração Pública ou entre estes e entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, de interesse na mútua cooperação técnica, visando à execução de programas de trabalho, projeto/atividade ou evento de interesse recíproco, da qual não decorra obrigação de repasse de recursos entre os partícipes;

VI. **termo de execução descentralizada:** instrumento por meio do qual é ajustada a descentralização de crédito entre órgãos e/ou entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, para execução de ações de interesse da unidade orçamentária descentralizadora e consecução do objeto previsto no programa de trabalho, respeitada fielmente a classificação funcional programática.

VI. **Protocolo de intenções:** um instrumento realizado entre a Administração Pública ou entre esta e entidades particulares, com objetivo de demonstrar a intenção das partes na realização de um ajuste futuro e também reunir vários programas e ações federais a serem executados de forma descentralizada, devendo o objeto conter a descrição pormenorizada e objetiva de todas as atividades a serem realizadas com os recursos federais.

16. Esta concepção geral da nomenclatura “convênio”, aliás, consta no art. 53, VII, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9.394, de 1996), que diz: “Art. 53. No exercício de sua autonomia, são asseguradas às universidades, sem prejuízo de outras, as seguintes atribuições: VII - *firmar contratos, acordos e convênios*”. Este dispositivo legal, em conjunto com a necessidade de se organizar a educação nacional em sistema de colaboração (arts. 8º, 9º e 62, §1º, da LDBE), permite serem firmados acordos de cooperação que, como vimos, são convênios “lato sensu”.

17. A doutrina já teve a oportunidade de lançar escólios sobre isso:

Os entes conveniados têm objetivos institucionais comuns e se reúnem, por meio de convênio, para alcançá-los; por exemplo, uma universidade pública – cujo objetivo é o ensino, a pesquisa e a prestação de serviços à comunidade – celebra convênio com outra entidade, pública ou privada, para realizar um estudo, um projeto, de interesse de ambas, ou para prestar serviços de competência comum a terceiros. (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito administrativo, São Paulo, Atlas, 2012, pp. 347/348).

Consideram-se convênios administrativos os ajustes firmados por pessoas administrativas entre si, ou entre estas e entidades particulares, com vistas a ser alcançado determinado objetivo de interesse público (...).

Em tal ajuste o que ressalta é apenas o compromisso dos órgãos pactuantes, na perseguição das metas que se propuseram, e, por isso, não se opõe, como regra, qualquer óbice jurídico à celebração do negócio (...).

Quanto à sua formalização, são eles normalmente consubstanciados através de ‘termos’, ‘termos de cooperação’, ou mesmo com a própria denominação de ‘convênio’. Mais importante que o rótulo, porém, é o seu conteúdo, caracterizado pelo intuito dos pactuantes de recíproca cooperação, em ordem a ser alcançado determinado fim de seu interesse comum” (CARVALHO FILHO, José dos Santos, Manual de direito administrativo, Rio de Janeiro, Lumen Juris, 2012, pp. 221/223).

18. É possível dizer, então, que a Administração Pública se utilize de convênio, na concepção ampla, sempre que o objeto do ajuste não se encaixar nos tipos específicos de convênio descritos acima.

19. Ante a falta de diploma legal específico que regule a celebração de acordos de cooperação ou convênios, deve-se observar, naquilo que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, por força do art. 116, *in verbis*:

Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.

§ 1º A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação do objeto a ser executado;

II - metas a serem atingidas;

III - etapas ou fases de execução;

IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;

V - cronograma de desembolso;

VI - **previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;**

VII - se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

20. Outrossim, vale ressaltar as orientações da PGF/DEPCONSU em relação aos convênios, *in verbis*:

CONCLUSÃO DEPCONSU/PGF/AGU Nº 30/2013:

o objeto do convênio deverá ser executado dentro do prazo previsto inicialmente. Contudo, poderá ocorrer que esse prazo, por questões supervenientes, revele-se insuficiente, hipótese em que será possível prorrogação do prazo de vigência, com base no art. 50 da PI ns 507/2011. Considerando regime jurídico aplicável aos convênios, as limitações de prazo previstas nos incisos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 não podem ser tidas como absolutas, sendo possível prorrogação do prazo de vigência do convênio em hipóteses diversas daquelas previstas no mencionado artigo, inclusive, em situações excepcionais, além do prazo de 60 (sessenta) meses, desde que caso concreto justifique tal excepcionalidade sejam apresentadas as devidas justificativas técnicas suficientemente aptas determinar prorrogação do prazo.

CONCLUSÃO DEPCONSU/PGF/AGU Nº 31/2013:

prorrogação excepcional do prazo de vigência, inclusive no caso de extrapolação do prazo de anos, não desnatura característica do convênio como um "ajuste por escopo", na medida em que convênio não instrumento idôneo para financiar serviços de caráter continuado, devendo produto/objeto conveniado estar, de forma obrigatória, detalhadamente especificado no momento da celebração do acordo, de modo evitar inclusão posterior de metas que não tenham relação com objeto inicialmente conveniado.

21. É imperiosa, também, a verificação quanto à inexistência de solução de continuidade nos ajustes anteriores, segundo a Orientação Normativa da AGU nº. 03/2009. Desde já, logo se vê que o acordo está em vigência e, por isso, pode ser prorrogado. A vigência vai **até julho de 2020**, em face da cláusula sexta do contrato original. Isto significa que sua vigência vai até o dia 31.07.2020.

22. Nesse sentido, admite-se sua prorrogação, nos moldes acima mencionados, sem a necessidade de observância do limite de 60 (sessenta) meses, desde que reste comprovada a justificativa pelo não cumprimento do acordo no período previamente estipulado. Isso porque, a vigência do acordo de cooperação (ou convênio) deve contemplar o tempo necessário para a consecução dos objetivos nele traçados e não a duração do crédito orçamentário (um ano, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 57), mesmo porque inexistente na hipótese.

23. Superada a possibilidade jurídica da prorrogação, é necessário verificar o cumprimento do comando esculpido no art. 57, §2º, da Lei nº. 8.666/93, o qual também deve ser observado, e determina que **“toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste”**.

24. A justificativa para a prorrogação é totalmente plausível. Os problemas ocasionados com a pandemia de coronavírus são públicos e notórios, pandemia esta oficialmente declarada via calamidade pública inserta no Decreto Legislativo 06/2020, além das previsões contidas na Lei 13979/2020 e nos vários Decretos que se seguiram (Decretos 10.282/2020, 10.316/2020,

10.312/2020, 10.308/2020, 10.284/2020, 10.342/2020 etc.) e as Medidas Provisórias publicadas para tratar das consequências da mesma.

25. Sendo assim, o chamado “fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração”, que impede a execução do contrato, de que trata o art. 57, §1º, V, da Lei 8.666/93, está presente. Como se não bastasse, o contrato ainda prevê expressamente a possibilidade de prorrogação excepcional no caso de ocorrer fatos impeditivos à execução, por período estrito e necessário ao termo de implemento do objeto pactuado.

26. Não consta o reconhecimento do fato ou ato de terceiro levantado pelo partícipe que solicitou a prorrogação ou pelo coordenador do projeto. Recomendo, assim, que seja juntada a autorização da prorrogação e que ainda haja o reconhecimento do fato impeditivo à execução do contrato no prazo inicialmente planejado, considerando o Decreto Legislativo 06/2020, a Lei 13.979/2020 e a ocorrência da pandemia.

27. Frise-se que é indispensável à manutenção do cumprimento de todas as exigências relativas aos servidores, como o caráter esporádico da atividade, considerando o conjunto de convênios que participa cada servidor, a limitação remuneratória ao teto constitucional e a percepção de bolsas compatíveis com a remuneração do beneficiário. Dessa forma, caso necessário, deverá haver a adaptação com documentos anexos ao processo. **(Providencie-se).**

28. No tocante ao pedido de remanejamento das rubricas e uso do rendimento financeiro auferidos do valor do projeto, cabe esclarecer que, como se pode inferir dos documentos anexados, o que se pretende é tão somente o remanejamento de valores entre as rubricas, sem qualquer alteração no valor dos recursos repassados inicialmente pelo IFBA, bem como não resulta em modificação do objeto. No entanto, ressalte-se, neste ponto, que todo remanejamento de rubrica deve ser feito através de instrumento próprio, por meio de Ofício, encaminhado pelo Coordenador do Projeto, justificando detalhadamente o que deve ser alterado e indicando o motivo da alteração.

29. Saliente-se ainda que o total dos valores deve ser apresentado com a alteração solicitada, devendo ser acostada aos autos planilha atualizada.

30. O extrato do ajuste deverá ser publicado no DOU, conforme reza o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93:

“Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o art. 26 desta Lei.”

IV- CONCLUSÃO

31. Pelo exposto, opinamos pela aprovação da minuta submetida a este órgão jurídico, com o devido respeito às observações apontadas no corpo desta manifestação. Anote-se que a publicação do termo aditivo deverá obedecer a disciplina inserta no art.61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

32. Por fim, vale consignar que esta Procuradoria está a analisar, apenas e tão somente, a legalidade do aditivo contratual. Entretanto, persistindo alguma dúvida jurídica ou caso se constate omissão na análise, os autos poderão ser novamente encaminhados a esta Procuradoria, para apreciação.

33. À Procuradora-Chefe, Dra. Ivana Roberta Couto Reis, para apreciação e, se de acordo, aprovação para restituição à origem.

Salvador, 01 de julho de 2020.

Daniela Cardoso Ganem
Procuradora Federal

1. Aprovo o Parecer da lavra da Procuradora Federal, Dra. Daniela Cardoso Ganem.

Salvador, 01 de julho de 2020.

Ivana Roberta Couto Reis de Souza
Procuradora-Chefe
Procuradoria Federal junto ao IFBA

Documento assinado eletronicamente por IVANA ROBERTA COUTO REIS DE SOUZA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 451757483 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): IVANA ROBERTA COUTO REIS DE SOUZA. Data e Hora: 02-07-2020 12:58. Número de Série: 17410958. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

Documento assinado eletronicamente por DANIELA CARDOSO GANEM, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 451757483 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELA CARDOSO GANEM. Data e Hora: 02-07-2020 12:50. Número de Série: 17115539. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Av. Araújo Pinho, 39 - Bairro Canela - CEP 40110-150 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

DESPACHO Nº 161/2020/PROEX-DPP.REI

Prezados,

Inicialmente, informamos que:

1. Ocorreu um equívoco, quando encaminhamos a minuta do termo aditivo, como "terceiro termo aditivo", mas que na realidade trata-se do primeiro termo aditivo;

2. Que retificamos a minuta do termo aditivo 1518208, pois foram formalizados dois programas de doutorado - Programa de Pós-Graduação em Ensino, Filosofia e História das Ciências (PPGEFHC) da UFBA), sendo um em 2011 (encerrado) e outro em 2015;

3. Que o neste caso em tela, o Processo nº 23278.004855/2020-15, não teve nenhum termo aditivo anterior, sendo este o primeiro.

Diante das explicações acima, encaminhamos o referido processo, referente ao termo aditivo 1514028 ao termo de convênio de Solicitamos a prorrogação de vigência do Termo de Cooperação 01/2015, firmado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia e a Universidade Federal da Bahia, por mais oito meses, a partir do seu vencimento em 30/07/2020 até março de 2021, para execução do projeto visando à formação e qualificação stricto sensu em nível de doutorado de docentes do IFBA dos campi da Região Sul e Sudoeste do Estado (localizados em Eunápolis, Porto Seguro, Ilhéus, Jequié e Vitória da Conquista, na turma especial de Doutorado Interinstitucional (DINTER/CAPES), para as devidas assinaturas e posterior publicação.

Cordialmente,

Em 06 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JACQUELINE MENESES DE OLIVEIRA**,
Assistente em Administração, em 06/07/2020, às 11:11, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
informando o código verificador **1521152** e o código CRC **982AC0C9**.

23278.004855/2020-15

1521152v4

Criado por [jacqueline](#), versão 4 por [jacqueline](#) em 06/07/2020 10:10:25.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Av. Araújo Pinho, 39 - Bairro Canela - CEP 40110-150 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

DESPACHO Nº 164/2020/PROEX-DPP.REI

Prezada Procuradora Chefe,

Considerando o Parecer 1520816, no tocante aos itens 26, 27, 28 e 29 informo que:

1. Item 26 fora atendido através do documento manifestação 1502819;
2. item 27, não se aplica ao caso, pois em nenhum momento houve a informação de pagamento de bolsas aos servidores envolvidos no programa de Pós- graduação objeto deste processo;
3. item 28, considerando que os recursos referente ao programa de Pós- graduação foram transferidos para UFBA conforme detalhamento descrito no documento 1505182. No entanto, no que se refere a aplicação financeira, cabe verificar se o recurso transferido está sendo operacionalizado diretamente pela UFBA ou fundação credenciada por esta. No primeiro caso, a aplicação financeira, tem conta específica no plano de contas do governo federal. No segundo caso, recurso encaminhado para fundação, a aplicação reverte-se ao programa, como de praxe. Ademais, fora encaminhado o ofício inserido no documento 1502819, encaminhado pela UFBA e ratificado pelo Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação do IFBA documento 1514038;
4. no item 29, requer a inserção de planilha detalhando o remanejamento das rubricas e uso do rendimento financeiro auferidos do valor do projeto, cabe esclarecer que, fora inserida no corpo do documento 1502819 e ratificado no ofício nº 05 documento 1514038.

Certa do atendimento, me coloco à disposição para novos esclarecimentos que se fizerem necessários.

Cordialmente,

Em 07 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JACQUELINE MENESES DE OLIVEIRA**,
Assistente em Administração, em 07/07/2020, às 09:25, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
informando o código verificador **1522650** e o código CRC **8D35AD77**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO

COTA n. 00032/2020/CONSAJ/PFIFBAHIA/PGE/AGU

NUP: 23278.004855/2020-15

INTERESSADOS: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGICA DA BAHIA IFBA

ASSUNTOS: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

1. Vistos, retorna a esta Procuradoria o presente processo, complementando a instrução destacada por meio do **PARECER n. 00020/2020/CONSAJ/PFIFBAHIA/PGE/AGU**.
2. Feitos os esclarecimentos contidos nos **DESPACHOS N° 161 e 164/2020/PROEX-DPP.REI**, em especial quanto ao erro da numeração do referido termo, que se trata do primeiro, bem como o quanto recomendado por meio dos itens 26 a 29 do supracitado parecer, opinamos pela aprovação da minuta submetida a este órgão jurídico.
3. Ressaltamos, mais uma vez, a análise feita pela signatária restringiu-se aos aspectos legais, não havendo qualquer manifestação tendente a avaliar o juízo de conveniência e oportunidade.
4. Restitua-se ao consulente por pertinência, para os devido prosseguimento.

Salvador, 09 de julho de 2020.

IVANA ROBERTA COUTO REIS DE SOUZA
Procuradora-Chefe
Procuradoria Federal junto ao IFBA

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23278004855202015 e da chave de acesso 85ad9f60

Documento assinado eletronicamente por IVANA ROBERTA COUTO REIS DE SOUZA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 457603821 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): IVANA ROBERTA COUTO REIS DE SOUZA. Data e Hora: 09-07-2020 11:59. Número de Série: 17410958. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

Ministério da Educação

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 150002

Número do Contrato: 17/2019.
Nº Processo: 23123000645201899.
CONCORRÊNCIA SISPP Nº 1/2018. Contratante: MINISTERIO DA EDUCACAO -.CNPJ Contratado: 90771544000140. Contratado : ESCALA COMUNICACAO & MARKETING -LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº17/2019 e consignar na dotação orçamentária específica as despesas decorrentes. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 23/07/2020 a 23/07/2021. Valor Total: R\$26.000.000,00. Fonte: 8100000000 - 2020NE800532. Data de Assinatura: 22/07/2020.

(SICON - 22/07/2020) 150002-00001-2020NE800061

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE ADESAO

Adesão Ao Acordo de Cooperação Técnica nº 2/2017
Processo nº 23034.008120/2017-10. PARTES: Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul/RS. OBJETO: Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2017, de 04 de julho de 2017, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE; a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON; e o Instituto Rui Barbosa - IRB, conforme disposto na Cláusula Quarta daquele ACT. VIGÊNCIA: Acordo de Cooperação Técnica nº 02/12017, firmado entre o FNDE, a ATRICON e o IRB, com prazo de vigência de 04/07/2017 a 04/07/2020, foi prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar do período 05/07/2020 até 04/07/2022, através do seu Primeiro Termo Aditivo, publicado D.O.U. do dia 12/06/2020. VALOR TOTAL: sem ônus.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2020 - UASG 153173

Número do Contrato: 57/2017.
Nº Processo: 23034036029201794.
INEXIGIBILIDADE Nº 37/2017. Contratante: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO-DA EDUCACAO. CNPJ Contratado: 34028316000103. Contratado : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E -TELEGRAFOS. Objeto: Alterar qualitativamente o contrato para proceder ao ajuste do item VI da Cláusula Terceira que trata dos prazos de entrega das encomendas referente à reserva técnica dos livros do PNLD. Fundamento Legal: Art. 25 e Art. 65, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 20/07/2020.

(SICON - 22/07/2020) 153173-15253-2020NE800001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2020 - UASG 153173

Número do Contrato: 61/2018.
Nº Processo: 23034001521201820.
PREGÃO SISPP Nº 13/2018. Contratante: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO-DA EDUCACAO. CNPJ Contratado: 07978782000420. Contratado : EWAVE DO BRASIL INFORMATICA LTDA.-Objeto: Alteração do CNPJ de sua matriz, o qual consta no contrato original, para o CNPJ de sua filial e prorrogação do prazo de vigência por mais um período de 12 meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 31/08/2020 a 31/08/2021. Valor Total: R\$441.537,48. Fonte: 8100000000 - 2020NE800353. Data de Assinatura: 21/07/2020.

(SICON - 22/07/2020) 153173-15253-2020NE800001

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 158156

Número do Contrato: 24/2019.
Nº Processo: 94427.00000678/20.
PREGÃO SRP Nº 22/2019. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE -EDUCACAO,CIENCIA E TECNOLOGIA DO A. CNPJ Contratado: 11735236000192. Contratado : OBJECTTI SOLUCOES LTDA -.Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato original por mais 12 (Doze) meses. Fundamento Legal: Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993. Vigência: 22/07/2020 a 22/07/2021. Data de Assinatura: 22/07/2020.

(SICON - 22/07/2020) 158156-26425-2020NE810000

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 0094427.00003351/2020-94. Prego: 09/2020. Objeto: Eventual aquisição de equipamentos para o laboratório de solos no campus Cruzeiro do Sul do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, conforme Edital e Anexos. Ata de Registro de Preços nº PE 09/2020, validade: 12 meses, com início de vigência em 17/07/2020 e término em 17/07/2021. Data da Assinatura: 17/07/2020. Fornecedores: Ata de Registro de Preço nº 29/2020. BUNKER COMERCIAL LTDA (CNPJ: 03.213.418/0001-75), Item 01, valor unitário R\$ 12.481,59. TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 12.481,59. Ata de Registro de Preço nº 30/2020. RPF COMERCIAL EIRELI (CNPJ: 03.217.016/0001-49), Item 48, valor unitário R\$ 606,68. TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 1.213,36. Ata de Registro de Preço nº 31/2020. REY-GLASS COMERCIAL E SERVICOS EIRELI (CNPJ: 04.345.762/0001-80), Item 33, valor unitário R\$ 16.000,00. TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 16.000,00. Ata de Registro de Preço nº 32/2020. SEBASTIAO IVAN TOLEDO DE OLIVEIRA -ME (CNPJ: 06.238.495/0001-78), Item 05, valor unitário R\$ 78,00; Item 06, valor unitário R\$ 71,61; Item 08, valor unitário R\$ 3.300,00; Item 09, valor unitário R\$ 4.598,00. TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 8.496,44. Ata de Registro de Preço nº 33/2020. FLOPTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (CNPJ: 07.756.105/0001-14), Item 39, valor unitário R\$ 1.192,00; Item 40, valor unitário R\$ 1.074,29. TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 6.798,87. Ata de Registro de Preço nº 34/2020. OBAH PRODUTOS E SERVICOS PARA SEGURANCA E ENSINO EIRELI (CNPJ: 09.134.068/0001-38), Item 30, valor unitário R\$ 2.800,26; Item 42, valor unitário R\$ 2.000,00. TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 4.800,26. Ata de Registro de Preço nº 35/2020. CENTAURO INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA (CNPJ: 13.031.276/0001-89), Item 02, valor unitário R\$ 830,00. TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 1.660,00. Ata de Registro de Preço nº 36/2020. Ata de Registro de Preço nº 36/2020. VITRALAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELI (CNPJ: 13.440.815/0001-33), Item 13, valor unitário R\$ 911,00; Item 15, valor unitário R\$ 950,00; Item 16, valor unitário R\$ 100,00; Item 17, valor unitário R\$ 100,00; Item 20, valor unitário R\$ 100,00; Item 27, valor unitário R\$ 1.198,00; Item 35, valor unitário R\$ 5.490,00. TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 15.332,00. Ata de Registro de Preço nº 37/2020. Ata de Registro de Preço nº 29/2020. TPL TAMIS PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA (CNPJ: 13.670.648/0001-17), Item 24, valor unitário R\$ 202,00; Item 26, valor unitário R\$ 500,00. TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 2.808,00. Ata de Registro de Preço nº 38/2020. PD INSTRUMENTOS PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO LTDA (CNPJ: 16.678.803/0001-30), Item 50, valor unitário R\$ 7.450,00. TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 7.450,00. Ata de Registro de Preço nº 39/2020. V P SILVA BRINQUEDOS (CNPJ: 18.448.863/0001-91), Item 19, valor unitário R\$ 231,00. TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 924,00. Ata de Registro de Preço nº 40/2020. MATOLI EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO - EIREL (CNPJ: 22.496.649/0001-88), Item 44, valor unitário R\$ 5.850,00; Item 51, valor unitário R\$ 6.888,79. TOTAL DO

FORNECEDOR: R\$ 12.738,79. Ata de Registro de Preço nº 41/2020. ITACA EIREL (CNPJ: 24.845.457/0001-65), Item 49, valor unitário R\$ 538,00. TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 1.076,00. Ata de Registro de Preço nº 42/2020. HOFFMANNLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO EIREL (CNPJ: 25.371.614/0001-00), Item 11, valor unitário R\$ 5.116,00. TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 10.232,00. Ata de Registro de Preço nº 43/2020. JPA LABOR INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS EIRELI (CNPJ: 29.054.890/0001-04), Item 28, valor unitário R\$ 1.970,00; Item 38, valor unitário R\$ 3.146,00. TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 5.116,00. Ata de Registro de Preço nº 44/2020. BIDDEN COMERCIAL LTDA (CNPJ: 36.181.473/0001-80), Item 46, valor unitário R\$ 1.766,67. TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 5.116,00. Ata de Registro de Preço nº 45/2020. IRENE SARABIA LUQUETTI (CNPJ: 67.957.720/0001-10), Item 03, valor unitário R\$ 988,58. TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 988,58. VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 109.882,56. Demais informações no site www.comprasnet.gov.br e www.ifac.edu.br

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS

CAMPUS MARECHAL DEODORO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2020 - UASG 158380

Número do Contrato: 8/2018.
Nº Processo: 23041034558201845.
PREGÃO SRP Nº 16/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 09439320000117. Contratado : GLOBAL SERVICOS & COMERCIO LTDA -.Objeto: Retificar o número do CNPJ da contratada na publicação do Termo Aditivo nº 02/2020 do contrato nº 08/2018/Campus Marechal Deodoro, constante da Edição nº 136 de 17/07/2020, página 99, seção 3. Fica registrado que o CNPJ da contratada é o 09.439.320/0005-40. Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Data de Assinatura: 21/07/2020.

(SICON - 22/07/2020) 158147-26402-2020NE800150

CAMPUS PENEDO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2020 - UASG 152800

Nº Processo: 23041025059202081 . Objeto: Contratação de empresa para abastecimento de água e coleta de esgoto. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Trata-se de serviço essencial para o funcionamento da instituição de ensino. Declaração de Inexigibilidade em 22/07/2020. RUBENIA MABIA DA SILVA BARBOSA. Chefe Dept Administrativo. Ratificação em 22/07/2020. FELIPE THIAGO CALDEIRA DE SOUZA. Diretor Geral. Valor Global: R\$ 36.000,00. CNPJ CONTRATADA : 12.542.197/0001-70 SERVICIO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO.

(SIDECE - 22/07/2020) 152800-26402-2020NE080150

CAMPUS CORURIBE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2020 - UASG 158147

Número do Contrato: 00043/2016, subrogado pelaUASG: 158147 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE ALAGOAS.
Nº Processo: 23041022944201622.
PREGÃO SISPP Nº 4/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 08328682000178. Contratado : BRA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA.-Objeto: Registrar a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 43/2016/Campus Coruripe e o resguardo do direito à repactuação dos preços.Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº8.666/1993 e cláusula terceira do Termo de Contrato. Vigência: 23/09/2020 a 23/09/2021. Valor Total: R\$503.727,24. Fonte: 8100000000 - 2020NE800062. Data de Assinatura: 21/07/2020.

(SICON - 22/07/2020)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

CAMPUS LÁBREA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 158564

Número do Contrato: 1/2020.
Nº Processo: 23388000758201964.
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 05193500000100. Contratado : CONSTRUMAIS CONSTRUCOES E SERVICOSEIRELI. Objeto: Suspensão da execução do contrato 01/2020 de: 25/3/2020 a 23/7/2020 e Prorrogação do prazo de vigência de 25/01/2021 a 25/05/2021. Fundamento Legal: Nota Técnica nº023-DINFRA/PRODIN/IFAM/2020, PARECER JURÍDICO Nº 00157/2020/GAB/PF/IFAM/PGF/AGU, Lei 8.666/93. Vigência: 25/01/2021 a 25/05/2021. Data de Assinatura: 21/07/2020.

(SICON - 22/07/2020) 158564-26403-2020NE800001

CAMPUS PARINTINS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2020 - UASG 158560

Nº Processo: 23384000027202092.
DISPENSA Nº 5/2020. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - C. PARINTINS.CNPJ Contratado: 09339886000177. Contratado : COOPERATIVA DOS PRODUTORES EM -AGROPECUARIA E EXTRATIVIS. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos do IFAM Campus Parintins, semestres de 2020, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 01/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição. Fundamento Legal: Lei nº 11.947/2009 e Lei nº 8.666/93. Vigência: 15/07/2020 a 31/12/2020. Valor Total: R\$115.246,16. Fonte: 113150072 - 2020NE800034 Fonte: 113150072 - 2020NE800035 Fonte: 100000000 - 2020NE800036. Data de Assinatura: 15/07/2020.

(SICON - 22/07/2020) 158560-26403-2020NE800005

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo no. 23278.00004855/2020-15 CONVÊNIO que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA, CNPJ: 10.764.307/0001-12 e a UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, CNPJ: 15.180.714/0001-04. O objeto deste aditivo é prorrogação por mais 08 (oito) meses ao Termo de Cooperação Técnica, Científica e Cultural Firmado entre o IFBA e a UFBA tendo como objeto estabelecer a cooperação com vistas a apoiar a participação de servidores do IFBA no Programa de Pós-Graduação em Ensino, Filosofia e História das Ciências -PPGEFHC da Universidade Federal da Bahia - UFBA para fins de formação e qualificação stricto sensu em nível de Mestrado Acadêmico e de Doutorado, que deverá ser de 30/07/2020 a 30/03/2021. VIGÊNCIA: 08(oito) meses, a contar do dia 30/07/2020. DATA DA ASSINATURA: 10/07/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Lei no. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

